

Aula 00 (Prof. Ricardo Torques)

*TRT 7ª Região (Analista Judiciário - Área
Judiciária) Legislação Específica*

Autor:

**Equipe Materiais Carreiras
Jurídicas, Igor Maciel, Paulo H M
Sousa, Ricardo Torques**

17 de Março de 2023

Sumário

Aspectos Processuais no ECA	3
1 - Disposições Gerais	3
2 - Justiça da Infância e da Juventude	5
2.1 - Disposições Gerais	5
2.2 - Juiz	5
2.3 - Serviços Auxiliares.....	10
3 - Procedimentos	10
3.1 - Disposições Gerais	10
3.2 - Perda e da Suspensão do Poder Familiar	12
3.3 - Destituição da Tutela.....	18
3.4 - Colocação em Família Substituta.....	18
3.5 - Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente	22
3.6 - Infiltração de Agentes de Polícia para Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e de Adolescentes	32
3.7 - Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento	35
3.8 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente	36
3.9 - Habilitação de Pretendentes à Adoção	37
4 - Recursos.....	40
5 - Ministério Público.....	42
6 - Advogado	45
7 - Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos.....	46
Aspectos Processuais do Estatuto do Idoso	51
Aspectos Processuais do Estatuto da Pessoa com Deficiência	55
1 - Disposições Gerais	55



2 - Reconhecimento igual perante a lei	57
Questões Comentadas	62
Lista de Questões.....	109
Gabarito.....	127



ASPECTOS PROCESSUAIS DO ECA, ESTATUTO DO IDOSOS E DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAS

Chegamos a mais uma aula do nosso curso. Hoje veremos aspectos processuais de leis que disciplinam o tratamento jurídico de grupos vulneráveis.

Boa aula a todos!

ASPECTOS PROCESSUAIS NO ECA

1 - Disposições Gerais

O acesso à Justiça de crianças e adolescente deve ser garantido pelos diversos órgãos com atuação no Poder Judiciário, pela atuação do Ministério Público, da Defensoria ou pela assistência judiciária gratuita, prestada aos que dela necessitarem, por intermédio de defensor público ou advogado nomeado.

Leia:

Art. 141. É **garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário**, por qualquer de seus órgãos.

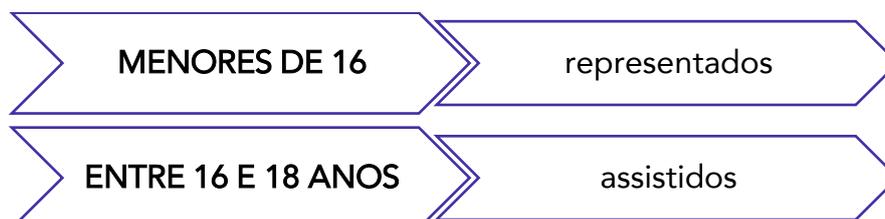
§ 1º. A **assistência judiciária gratuita** será prestada **aos que dela necessitarem**, através de **defensor público ou advogado nomeado**.

Além disso, o §2º estabelece a gratuidade do acesso à Justiça:

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude **são isentas de custas e emolumentos, *RESSALVADA* a hipótese de litigância de má-fé.**

Com intuito de assegurar o acesso à Justiça, o ECA assegura a **isenção de custas e emolumentos, *ressalvada* a hipótese de litigância de má-fé.**

Na prática de atos processuais, devemos observar a regra abaixo:



Veja o art. 142, *caput*, do ECA:

Art. 142. Os **menores de dezesseis** anos serão **representados** e os **maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos** por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Se, em um processo em contato, for verificada criança ou adolescente sem representantes legais ou na hipótese de os interesses da criança colidirem com os dos pais ou representantes legais, assegura-se a nomeação de curador especial.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará **curador especial** à criança ou adolescente, sempre que os **interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável**, ou quando **carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual**.

O art. 143, por sua vez, determina que os atos judiciais, policiais e administrativos que envolvam crianças e adolescentes são reservados, e não podem ser divulgados com amplo acesso. Em razão disso, se algum interessado em processo no qual houver criança ou adolescente necessitar de cópia ou certidão do processo deverá requerer diretamente ao juiz que irá analisar o interesse e justificativa do requerimento.

Essa restrição à divulgação aplica-se, inclusive, às notícias, que não podem identificar criança e adolescentes em reportagens.

Art. 143. E **VEDADA** a **divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional**.

Parágrafo único. Qualquer **notícia** a respeito do fato **não poderá identificar a criança ou adolescente**, vedando-se **fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome**.

Art. 144. A **expedição de cópia ou certidão** de atos a que se refere o artigo anterior **somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade**.

Para fins de prova...

RESTRIÇÃO À DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- A regra é que atos judiciais, policiais e administrativos tramitem em caráter reservado.
- As notícias não podem identificar crianças e adolescentes.
- A expedição de cópia ou certidão de processo depende requerimento motivado a ser autorizado pelo Juiz.



2 - Justiça da Infância e da Juventude

Neste tópico, vamos analisar regras relativas à Justiça da Infância e Juventude, que constitui ramo especializado do Poder Judiciário comum estadual.

2.1 - Disposições Gerais

Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar **varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude**, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infra-estrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

2.2 - Juiz

Quanto ao Juiz da Infância e Juventude confira, inicialmente, o art. 146 do ECA:

Art. 146. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local.

No art. 147 do ECA temos as regras de competência do Juiz da Infância e Juventude. Em síntese, a **competência territorial** será fixada em razão:

- do **domicílio dos pais ou responsável**;
- do **lugar onde se encontre a criança ou adolescente**, à falta dos pais ou responsável;
- nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do **lugar da ação ou omissão**, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;

Veja:

Art. 147. A **competência será determinada**:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A **execução** das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de **transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca**, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.



Temos, ainda, duas outras regras específicas relativas à competência que devemos ficar atentos: execução de medidas e transmissão simultânea de rádio ou TV que atinja duas ou mais comarcas.

EXECUÇÃO DE MEDIDA	Competência da residência dos pais/responsável ou do local onde estiver acolhida a criança.
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE RÁDIO OU TV QUE ATINGIR MAIS DE UMA COMARCA	Competência da sede estadual da emissora ou rede, abrangendo todas as transmissoras e retransmissoras do Estado.

As regras acima, referem-se à competência territorial.

E quais as matérias são de competência do Juiz da Infância e Juventude?

O ECA traz um extenso rol de competências, cuja memorização é fundamental. Veja:

- ↳ representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente;
- ↳ concessão de remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;
- ↳ pedidos de adoção e seus incidentes;
- ↳ ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente
- ↳ ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
- ↳ penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
- ↳ conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

É o que consta nos incs. do art. 148 do ECA:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é **competente** para:

- I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de **ato infracional** atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;
- II - conceder a **remissão**, como forma de suspensão ou extinção do processo;
- III - conhecer de pedidos de **adoção** e seus incidentes;
- IV - conhecer de **ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente**, observado o disposto no art. 209;



V - conhecer de ações decorrentes de **irregularidades em entidades de atendimento**, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar **penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção** à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Logo...

COMPETÊNCIA MATERIAL

- atos infracionais
- remissão (com suspensão ou exclusão do processo)
- adoção
- ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente
- apuração de irregularidade em entidade de atendimento
- penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção
- análise dos procedimentos afetos ao Conselho Tutelar

Essas são as principais hipóteses de competência do Juiz da Infância e Juventude. Contudo, caso a criança esteja exposta a situação de risco, também será da competência do Juiz da Infância e Juventude as seguintes matérias:

- ↳ pedidos de guarda e tutela;
- ↳ ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;
- ↳ suprimento da capacidade ou o consentimento para o casamento;
- ↳ pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;
- ↳ emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- ↳ designação de curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
- ↳ ações de alimentos;
- ↳ cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Veja:



Parágrafo único. **QUANDO SE TRATAR DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE NAS HIPÓTESES DO ART. 98**, é também **competente a Justiça da Infância e da Juventude** para o fim de:

- a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;
- b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda;
- c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar;
- e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;
- f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;
- g) conhecer de ações de alimentos;
- h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Essas hipóteses, em regra, tramitam perante o Juízo Cível. Contudo, caso verificada hipótese de risco à criança por ação ou omissão do Estado, sociedade ou dos pais e, até mesmo, em razão da conduta da criança a competência desloca-se para o Juiz da Infância e Juventude.

No art. 149 do ECA, temos um rol de atribuições do Juiz da Infância e Juventude no que diz respeito à **concessão de alvarás**, por meio de portarias ou autorizações.

Art. 149. **Compete** à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante **alvará**:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

- a) estádio, ginásio e campo desportivo;
- b) bailes ou promoções dançantes;
- c) boate ou congêneres;
- d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;
- e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:



- a) espetáculos públicos e seus ensaios;
- b) certames de beleza.

O ECA arrola uma série de autorizações judiciais que envolvem crianças e adolescente. Para fins do exame é importante que conheçamos essas hipóteses.

É DA COMPETÊNCIA DO JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EXPEDIR ALVARÁ PARA

- A entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em estádio, ginásio e campo desportivo; bailes ou promoções dançantes; boate ou congêneres; casa que explore comercialmente diversões eletrônicas; estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.
- A participação de criança e adolescente em: espetáculos públicos e seus ensaios; certames de beleza.

Para concessão do alvará, o Juiz deve levar em consideração os princípios afetos à infância e juventude, as peculiaridades locais, a existência de instalações adequadas, o tipo de frequência habitual ao local; a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes e a natureza do espetáculo.

É o que consta dos §§ 1º e 2º do art. 149 do ECA:

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros **fatores**:

- a) os princípios desta Lei;
- b) as peculiaridades locais;
- c) a existência de instalações adequadas;
- d) o tipo de frequência habitual ao local;
- e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes;
- f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.



2.3 - Serviços Auxiliares

A atuação da Vara da Infância e Juventude é toda acompanhada pelo denominado serviços auxiliares (SAIs). Em razão da multidisciplinariedade afeta aos processos que tramitam perante a infância e Juventude, há a constituição de serviços auxiliares, destinado à assessorar o Juiz.

Prevê o ECA que à equipe interprofissional compete:

- fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência;
- desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção.

Confira:

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de **equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude**.

Art. 151. **Compete** à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Parágrafo único. Na ausência ou insuficiência de servidores públicos integrantes do Poder Judiciário responsáveis pela realização dos estudos psicossociais ou de quaisquer outras espécies de avaliações técnicas exigidas por esta Lei ou por determinação judicial, a autoridade judiciária poderá proceder à nomeação de perito, nos termos do art. 156 da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Antes de prosseguir é importante ressaltar o parágrafo único do art. 151, acrescentado no ECA pela Lei 13.509/2017. O estudo psicossocial é fundamental para os procedimentos judiciais da infância e juventude. Contudo, em razão de forte demanda ou da escassez de servidores, muitas vezes o prazo de entrega desses estudos é prejudicado. Em face disso, o dispositivo acima criou regra autorizando ao juiz da infância e juventude nomear peritos para realização do estudo nas hipóteses de ausência ou insuficiência de servidores.

3 - Procedimentos

3.1 - Disposições Gerais

Veja primeiramente os dispositivos do ECA:

Art. 152. Aos procedimentos regulados nesta Lei aplicam-se subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente.



§ 1º É assegurada, sob pena de responsabilidade, **prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos** previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes.

§ 2º Os **prazos** estabelecidos nesta Lei e aplicáveis aos seus procedimentos são contados em **dias corridos**, excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, **VEDADO o prazo em dobro para a Fazenda Pública e o Ministério Público.** (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 153. Se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra lei, **a autoridade judiciária poderá investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias, ouvido o Ministério Público.**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem e em outros procedimentos necessariamente contenciosos.

Art. 154. Aplica-se às multas o disposto no art. 214.

Das regras de procedimento, vamos destacar o §2º do art. 152 do ECA. São duas as informações fundamentais contidas no dispositivo, que foi acrescido ao Estatuto pela Lei 13.509/2017:

A primeira informação refere-se à **contagem dos prazos em dias corridos**. Sempre foi assim, os prazos sempre foram contados em dias corridos. Contudo, em razão da edição do Novo CPC, que alterou a contagem dos prazos processuais para apenas em dias úteis, surgiu forte dúvida se os procedimentos judiciais do ECA seguiriam com a contagem em dias úteis ou se as regras do Código seriam aplicadas ao ECA.

Devido à urgência e prioridade que envolve esses procedimentos, o legislador exigiu a contagem em dias corridos que, a rigor significa tão somente que, na contagem do prazo processual, não são descontados feriados, domingos, sábados e dias sem expediente forense.

A segunda regra envolve a não aplicação de prerrogativa assegurada à Fazenda Pública e ao Ministério Público. A Fazenda Pública e o Ministério Público, quando litigam em juízo, detêm diversas prerrogativas, entre elas a de contagem dos prazos processuais em dobro. Se o prazo é de 10 dias para todos, para a Fazenda e para o MP, será de 20 dias. Essa prerrogativa não se aplica aos processos afetos à infância e à juventude. Assim, mesmo que o Ministério Público ou o Estado, por exemplo, façam parte de um dos polos da ação, o prazo será contado na forma simples, conforme definido pelo ECA.

Em relação às demais regras gerais de procedimento, destaca-se:

- ↳ aplicação subsidiária das normas gerais previstas na legislação processual pertinente.
- ↳ prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes.
- ↳ o juiz da infância e juventude detém prerrogativa de agir de ofício (desde que ouvido o Ministério Público) quando a medida não se mostrar adequada, com exceção de duas espécies de processo:



- processo para afastamento de criança e adolescente da família de origem; e
- processos contenciosos da infância e juventude.

Na sequência veremos algumas regras específicas a cada espécie de procedimento que tramite perante a Vara de Infância e Juventude.

3.2 - Perda e da Suspensão do Poder Familiar

O processo de perda ou suspensão do poder familiar poderá ser instaurado pelo Ministério Público ou pela parte interessada. O ECA estabelece os requisitos da petição inicial de perda ou suspensão do poder familiar:

- a autoridade judiciária a que for dirigida;
- o nome, o estado civil, a profissão e a residência do requerente e do requerido, dispensada a qualificação em se tratando de pedido formulado por representante do Ministério Público;
- a exposição sumária do fato e o pedido;
- as provas que serão produzidas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

Veja:

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do poder familiar terá **início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse**.

Art. 156. A **petição inicial** indicará:

I - a **autoridade judiciária** a que for dirigida;

II - o **nome**, o **estado civil**, a **profissão** e a **residência** do requerente e do requerido, dispensada a qualificação em se tratando de pedido formulado por representante do Ministério Público;

III - a **exposição sumária do fato e o pedido**;

IV - as **provas** que serão produzidas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

Há possibilidade de antecipação de concessão de medida liminar nesses processos, com o intuito de afastar a criança do convívio familiar, quando houver motivo grave e fundados indícios de que a criança se encontra em risco.

Art. 157. Havendo **motivo grave**, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, **decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente**, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.

Com a Lei 13.509/2017, tivemos o acréscimo de dois parágrafos ao art. 157.



O primeiro deles traz uma regra que tem por finalidade agilizar o procedimento judicial no caso de acolhimento liminar. Agora, apresentada a petição inicial com o requerimento provisório, o juiz irá decidir a medida liminar e, em ato contínuo, determinará a realização do estudo social.

O segundo dispositivo envolve a obrigatoriedade de participação da FUNAI quando os pais forem oriundos de comunidades indígenas.

Veja ambos os dispositivos:

§ 1º Recebida a petição inicial, a autoridade judiciária determinará, concomitantemente ao despacho de citação e independentemente de requerimento do interessado, a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar para comprovar a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar, ressalvado o disposto no § 10 do art. 101 desta Lei, e observada a Lei no 13.431, de 4 de abril de 2017. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, é ainda obrigatória a intervenção, junto à equipe interprofissional ou multidisciplinar referida no § 1o deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6o do art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Recebida a inicial e decidido o pedido incidental de suspensão, se for o caso, será determinada a citação do réu para oferecer resposta no prazo de 10 dias, com a indicação de provas.

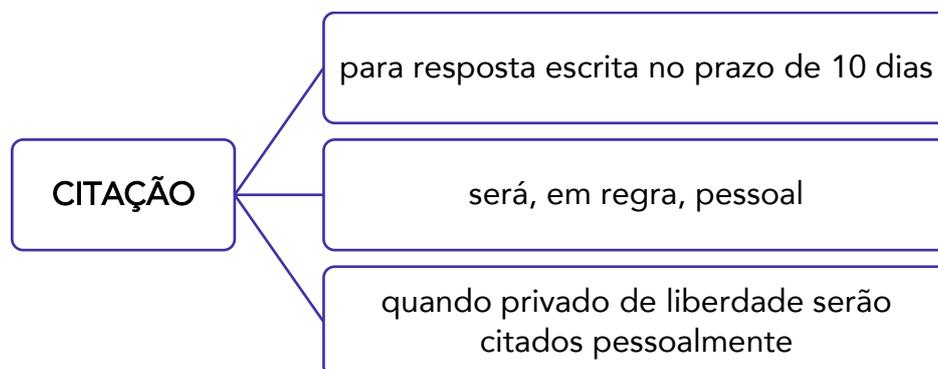
A citação do réu deve ser pessoal, inclusive se estiver privado de liberdade. A citação somente não será pessoal se não encontrado, hipótese em que a citação poderá ser ficta (com hora certa ou por edital).

Art. 158. O requerido será **citado** para, no **PRAZO DE DEZ DIAS**, oferecer **resposta escrita**, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos.

§ 1º A **citação será pessoal**, **SALVO** se esgotados todos os meios para sua realização.

§ 2º O requerido **privado de liberdade** deverá ser citado pessoalmente.

Assim...



Além dessas regras, temos, agora, o §3º:

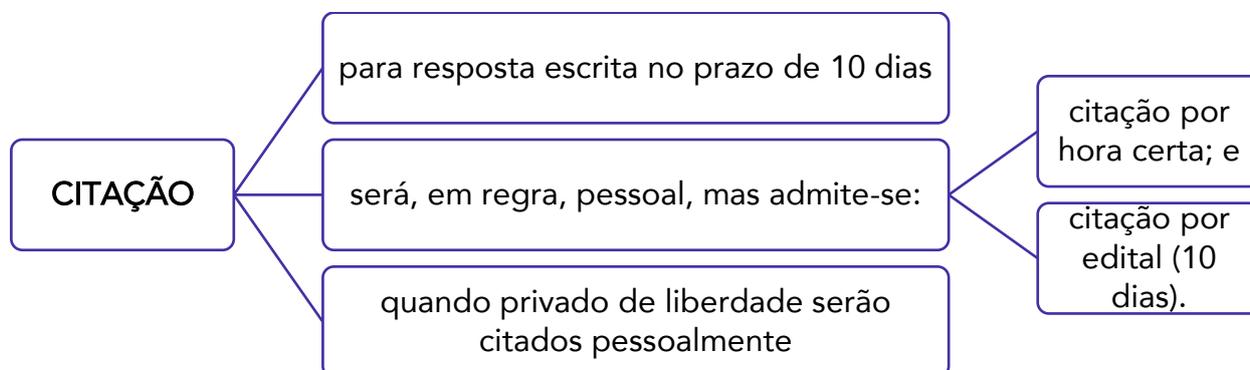
§ 3º Quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, informar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho do dia útil em que voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar, nos termos do art. 252 e seguintes da Lei no 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Esse dispositivo prevê a possibilidade de **citação por hora certa** no procedimento de perda e suspensão do poder familiar. Aplicamos exatamente a mesma regra que temos no Processo Civil. Caso, o oficial compareça, por duas vezes, ao endereço dos réus a serem citados, havendo suspeita de que estão se ocultando para receber a citação, ele irá informar pessoa da família ou vizinho que retornará em dia e horário marcados para a citação. Neste dia certo, caso não recebam o oficial, os réus serão considerados citados por hora certa.

O art. 159, §4º, por sua vez, prevê a possibilidade de citação por edital, com prazo de 10 dias, na hipótese de os genitores estarem em local incerto e não sabido.

§ 4º Na hipótese de os genitores encontrarem-se em local incerto ou não sabido, serão citados por edital no prazo de 10 (dez) dias, em publicação única, dispensado o envio de ofícios para a localização. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Complementando o esquema acima, temos:



Sigamos!

Caso o réu não tenha possibilidade de constituir advogado nos autos poderá requerer junto ao cartório a nomeação de defensor dativo para apresentação de resposta. Nesse caso, o prazo para resposta será renovado, a contar da intimação do defensor.

Art. 159. Se o requerido **NÃO** tiver possibilidade de **constituir advogado**, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá **requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo**, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação.



Parágrafo único. Na hipótese de requerido **privado de liberdade**, o oficial de justiça deverá perguntar, **no momento da citação pessoal, se deseja que lhe seja nomeado defensor.**

Caso não haja contestação, o Juiz dará vista dos autos ao membro do MP, com prazo de cinco dias e sentenciará no prazo de cinco dias, hipóteses em que será observado o art. 161:

Art. 160. Sendo necessário, a autoridade judiciária requisitará de qualquer repartição ou órgão público a apresentação de documento que interesse à causa, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público.

Art. 161. Se **NÃO** for **contestado o pedido e tiver sido concluído o estudo social ou a perícia realizada** por equipe interprofissional ou multidisciplinar, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, **POR 5 (CINCO) DIAS**, salvo quando este for o requerente, e decidirá em igual prazo. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

No caso de não haver contestação pelos réus e já havendo juntado aos autos o estudo social, o processo será encaminhado ao Ministério Público para que, em 5 dias, manifeste-se. Em igual prazo o magistrado decidirá.

§ 1º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, **determinará a oitiva de testemunhas que comprovem a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar** previstas nos arts. 1.637 e 1.638 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou no art. 24 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Revogado.

§ 3º Se o pedido importar em **modificação de guarda, será obrigatória**, desde que possível e razoável, **a oitiva da criança ou adolescente**, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida.

§ 4º É **OBRIGATÓRIA** a **oitiva dos pais** sempre que eles forem identificados e estiverem em local conhecido, ressalvados os casos de não comparecimento perante a Justiça quando devidamente citados. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5º Se o pai ou a mãe estiverem privados de liberdade, a autoridade judicial requisitará sua apresentação para a oitiva.

Dos §§ acima você não pode esquecer algumas regrinhas importantes:

↳ O Juiz da Infância e Juventude determinará a realização de relatório multidisciplinar pelo SAI.

↳ O Juiz da Infância designará audiência para oitiva de testemunhas e dos pais, que é obrigatório, ainda que presos (quando haverá requisição).



↳ Quando for necessária a modificação da guarda, se possível, crianças e adolescentes serão ouvidos.

Agora, quando houver contestação, devemos observar o art. 162 do ECA. Caso haja contestação, dá-se vista ao Ministério Público e, na sequência, há designação da audiência de instrução e julgamento.

Art. 162. Apresentada a resposta, a autoridade judiciária dará **vista dos autos ao Ministério Público, POR CINCO DIAS, SALVO** quando este for o **requerente**, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.

§ 1º Revogado.

§ 2º Na **audiência**, presentes as partes e o Ministério Público, **serão ouvidas as testemunhas, colhendo-se oralmente o parecer técnico, SALVO** quando apresentado por escrito, manifestando-se sucessivamente o requerente, o requerido e o Ministério Público, pelo tempo de 20 (vinte) minutos cada um, prorrogável por mais 10 (dez) minutos. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º A **decisão** será **proferida na audiência**, podendo a autoridade judiciária, excepcionalmente, designar **data para sua leitura no prazo máximo de 5 (cinco) dias**. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

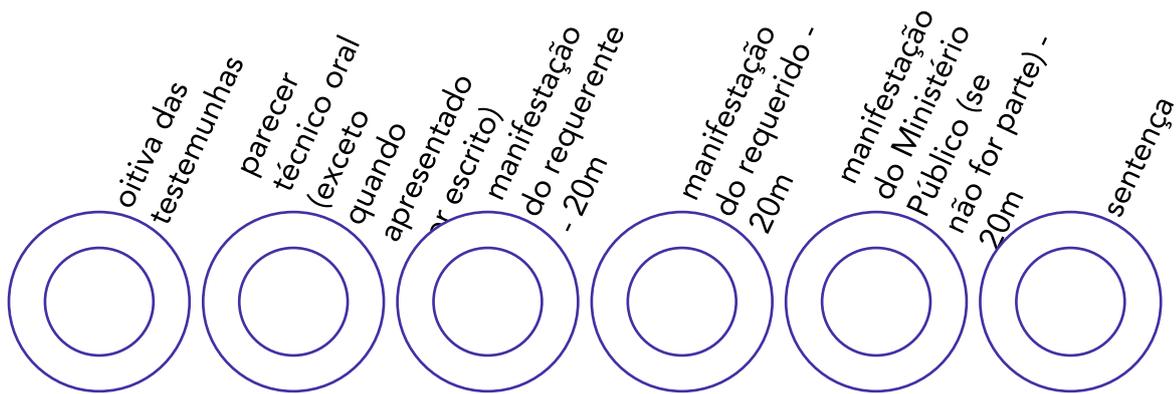
§ 4º **Quando o procedimento de destituição de poder familiar for iniciado pelo Ministério Público, não haverá necessidade de nomeação de curador especial em favor da criança ou adolescente.** (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 163. O **prazo máximo** para conclusão do procedimento será de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, e caberá ao juiz, no caso de notória inviabilidade de manutenção do poder familiar, dirigir esforços para preparar a criança ou o adolescente com vistas à colocação em família substituta. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

Parágrafo único. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente.

Ordem dos atos na instrução:



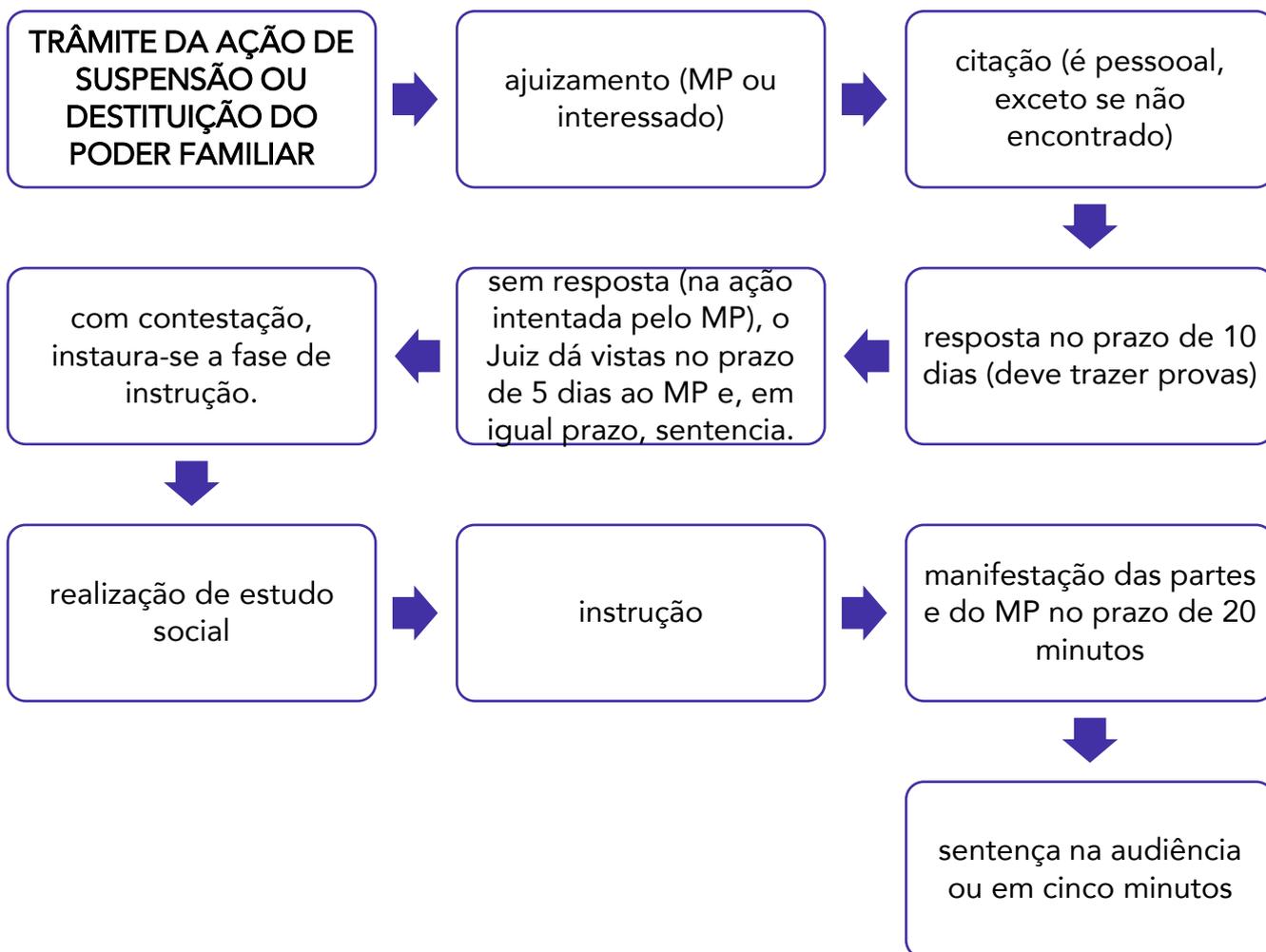


Prevê o ECA que a sentença deve ser proferida em audiência, mas excepcionalmente poderá o Juiz decidir no prazo máximo de cinco dias.

Por fim, registre-se que **todo o procedimento deverá tramitar EM NO MÁXIMO 120 DIAS**, conforme determina o ECA.

Além disso, caso seja decretada a perda ou a suspensão do poder familiar tal ato será averbo à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente.

Para facilitar a absorção da matéria, vejamos uma linha do tempo:



3.3 - Destituição da Tutela

Em relação à destituição de tutela o ECA apenas afirma que a matéria será regida pela legislação processual civil, aplicando-se subsidiariamente as regras acima estudadas acerca da suspensão ou destituição do poder familiar.

Art. 164. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para a remoção de tutor previsto na lei processual civil e, no que couber, o disposto na seção anterior.

3.4 - Colocação em Família Substituta

O procedimento para colocação de crianças e adolescente em família substituta deve observar o rol de requeridos arrolados no ECA. Deve-se lembrar, previamente, que a colocação em família substituta requerer o desfazimento judicial dos vínculos com a família de origem. Após tal decisão, prevê o ECA:



REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE PEDIDOS DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

- qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste;
- indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente
- qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais
- indicação do cartório onde foi inscrito nascimento
- declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.

Veja:

Art. 165. São **requisitos** para a concessão de pedidos de colocação em família substituta:

I - qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste;

II - indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;

III - qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;

IV - indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

V - declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.

Parágrafo único. Em se tratando de adoção, observar-se-ão também os requisitos específicos.

Temos, contudo, algumas especificidades:

(i) Na hipótese de adoção, devemos observar, além dos requisitos acima, as regras específicas relativas à matéria, que já fora estudada.

(ii) Hipóteses em que o pedido de adoção pode ser formulado diretamente em cartório:

- pais falecidos
- pais suspensos ou destituídos do poder familiar

Nesse caso, será necessária a apresentação dos documentos necessários, sem que seja preciso constituir advogado.

Veja:



Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado.

Se os pais concordarem com a colocação da criança ou adolescente em família substituta, eles serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações. Note que o ECA estabelece que a audiência deve ser designada no prazo de 10 dias a contar do protocolo da petição ou da entrega da criança em juízo como forma de agilizar o procedimento. Acerca do consentimento

- não pode ser por escrito
- deve ser tomado após o nascimento
- é retratável até a publicação da sentença e o arrependimento pode ser exercido no prazo de 10 dias a contar da prolação da sentença.

Em ato contínuo, o juiz julgará a ação, declarando a extinção do poder familiar.

Confira:

§ 1º Na hipótese de **concordância** dos pais, o juiz: (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

I - na presença do Ministério Público, ouvirá as partes, devidamente assistidas por advogado ou por defensor público, para verificar sua concordância com a adoção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo da petição ou da entrega da criança em juízo, tomando por termo as declarações; e (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

II - declarará a extinção do poder familiar. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)§

1º Na hipótese de **concordância dos pais**, esses serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações.

§ 2º O **consentimento** dos titulares do poder familiar será **precedido de orientações e esclarecimentos prestados pela equipe interprofissional** da Justiça da Infância e da Juventude, em especial, no caso de adoção, sobre a irrevogabilidade da medida.

§ 3º São garantidos a livre manifestação de vontade dos detentores do poder familiar e o direito ao sigilo das informações. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º O **consentimento** prestado por escrito **NÃO terá validade se não for ratificado na audiência** a que se refere o § 1o deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 5º O consentimento é **retratável até a data da realização da audiência** especificada no § 1o deste artigo, e os pais podem exercer o arrependimento no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de prolação da sentença de extinção do poder familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)



§ 6º O consentimento **somente terá valor se for dado após o nascimento da criança.**

§ 7º A família natural e a família substituta receberão a devida orientação por intermédio de equipe técnica interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

A colocação em família substituta somente se opera na hipótese de não haver condições para manutenção da criança ou do adolescente na família de origem, natural ou extensa.

Por determinação do Juiz, admite-se a realização de estudo social para avaliar a colocação da criança em família substituta, inclusive na modalidade provisória para se aferir a adaptabilidade e os benefícios à criança.

O art. 167 do ECA trata da realização do estudo interdisciplinar a ser realizado pelo SAI.

Art. 167. A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe interprofissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência.

Parágrafo único. Deferida a concessão da guarda provisória ou do estágio de convivência, a criança ou o adolescente será entregue ao interessado, mediante termo de responsabilidade.

Com a apresentação do estudo, será ouvida a criança ou o adolescente, se possível e, após, determina-se a oitiva da criança e do adolescente no prazo de 5 dias.

Art. 168. **Apresentado o relatório social ou o laudo pericial, e ouvida, sempre que possível, a criança ou o adolescente, dar-se-á vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.**

Assim:

APÓS A APRESENTAÇÃO DO ESTUDO INTERDISCIPLINAR (*estudo social*)

- oitiva da criança/adolescente se possível
- vista ao MP no prazo de 5 dias
- decisão no prazo de 5 dias

O art. 169 determina que a destituição de tutela ou perda/suspensão do poder familiar é pressuposto para colocação em família substituta. Já o art. 170 ele prevê que na concessão da guarda e tutela devem ser observadas as regras da tutela e, em relação à concessão da guarda, ela poderá ser modificada ou revogada a qualquer tempo desde que por decisão judicial, ouvido previamente o MP.

Veja:



Art. 169. Nas hipóteses em que a destituição da tutela, a perda ou a suspensão do poder familiar constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, será observado o procedimento contraditório previsto nas Seções II e III deste Capítulo.

Parágrafo único. A perda ou a modificação da guarda poderá ser decretada nos mesmos autos do procedimento, observado o disposto no art. 35. Art. 170. Concedida a guarda ou a tutela, observar-se-á o disposto no art. 32, e, quanto à adoção, o contido no art. 47.

Parágrafo único. A colocação de criança ou adolescente sob a guarda de pessoa inscrita em programa de acolhimento familiar será comunicada pela autoridade judiciária à entidade por este responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.5 - Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente

A apuração de ato infracional é um dos procedimentos específicos mais detalhados ao longo do ECA. Ele vem disciplinado entre os arts. 171 até o art. 190. Dada a importância da matéria, vamos, inicialmente, analisar os dispositivos com alguns comentários objetivos e, em seguida, vamos efetuar uma linha do tempo simplificada.

Primeiramente você deve a apreensão por força de ordem judicial de apreensão em flagrantes. O encaminhamento do adolescente à autoridade será imediato e ocorrerá da seguinte forma:



Veja:

Art. 171. O adolescente **apreendido** por força de ordem judicial será, desde logo, **encaminhado à autoridade judiciária**.

Art. 172. O adolescente **apreendido em flagrante** de ato infracional será, desde logo, encaminhado à **autoridade policial competente**.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

No caso de apreensão em flagrante, quando há encaminhamento à autoridade policial, se o ato a ser apurador tiver sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa devem ser observadas as prescrições do art. 173 do ECA:

Art. 173. Em caso de **flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa**, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, **deverá**:

I - lavrado auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II - apreender o produto e os instrumentos da infração;

III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

O art. 174 determina que apreendido o adolescente pela prática de ato infracional, os pais sejam chamados para a pronta liberação do adolescente (ou, no máximo, no dia seguinte se impossível a liberação imediata). Adicionalmente será elaborado um termo circunstanciado.

Posteriormente a autoridade policial irá encaminhar os autos ao Ministério Público para avaliar o ajuizamento de ação para apuração da prática de ato infracional.

Art. 174. **Comparecendo qualquer dos pais ou responsável**, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, **EXCETO** quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Se a autoridade policial entender que não deve ser aplicada a regra (a liberação imediata do adolescente ao pais mediante termo de compromisso), haverá imediato encaminhamento do adolescente ao Ministério Público.

Confira os arts. 175 a 177:

Art. 175. Em caso de **NÃO LIBERAÇÃO**, a autoridade policial **encaminhará**, desde logo, **o adolescente ao representante do Ministério Público**, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.



§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o **adolescente liberado**, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

O art. 178 do ECA exige que o adolescente infrator não seja considerado como um criminoso. Portanto, não podem ser conduzidos em veículo policial fechado (leia-se *camburão*), que seja atentatório à dignidade ou que implique risco à integridade física ou mental.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional **NÃO** poderá ser **conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial**, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

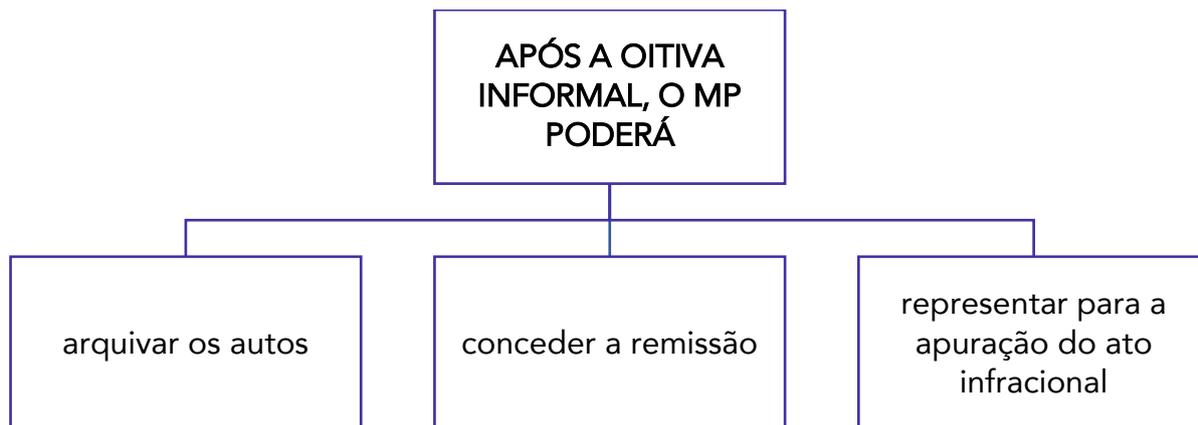
O art. 179 inicia outra parte do procedimento, prévio ao processo judicial. Se o adolescente não for liberado, será encaminhado imediatamente ao Ministério Público, que fará a oitiva informal do adolescente, pais, vítima e testemunhas.

Art. 179. **Apresentado o adolescente**, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, **procederá imediata e informalmente à sua oitiva** e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de **não apresentação**, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Após a oitiva informal acima descrita, o MP pode tomar três decisões:





Veja:

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, **o representante do Ministério Público poderá:**

I - promover o arquivamento dos autos;

II - conceder a remissão;

III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.

No caso de arquivamento ou concessão de remissão, aplicamos o art. 181 do ECA:

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos **ou** concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterà o resumo dos fatos, **os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.**

§ 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida.

§ 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

Nesses dois casos, o processo será encaminhado à autoridade judiciária para que ela promova o arquivamento. De posse do procedimento, o Juiz da Infância e Juventude poderá tomar as seguintes decisões:

↪ Homologar o arquivamento, se for o caso;

↪ Homologar a concessão da remissão com exclusão do processo, se concordar com a medida aplicável.



↪ Determinar o encaminhamento dos autos do procedimento ao Procurador-Geral de Justiça, caso não concorde com o arquivamento concedido.

Nesse caso o PGJ poderá:

- a) oferecer a remissão ou apresentar a representação;
- b) designar outro membro do MP para que ofereça a remissão ou apresente a remissão; ou
- c) insistirá no arquivamento (caso em que o Juiz ficará vinculado).

↪ Determinar o encaminhamento dos autos do procedimento ao Procurador-Geral de Justiça, caso não concorde com a remissão concedida.

Nesse caso o PGJ poderá:

- a) apresentar a representação;
- b) designar outro membro do MP para que apresente a remissão; ou
- c) insistirá na concessão da remissão (caso em que o Juiz ficará vinculado).

No caso de apresentação da representação aplicamos o art. 182 do ECA:

Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada.

§ 1º A **representação será oferecida por petição**, que conterá o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

§ 2º A representação **independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade**.

A petição inicial do processo de apuração de ato infracional deverá algumas informações e observar algumas regras relevantes:

- conter o resumo dos fatos e a classificação do ato infracional;
- classificação do ato infracional;
- indicação do rol de testemunhas (poderá ser indicado na sessão);
- não depende de prova pré-constituída da autoria ou materialidade.

Caso o adolescente esteja internado, o procedimento não poderá durar mais de 45 dias, como prevê o art. 183.



Art. 183. O **prazo máximo e improrrogável** para a conclusão do procedimento, estando o adolescente **internado provisoriamente**, será de **QUARENTA E CINCO DIAS**.

Após o oferecimento da representação será designada a audiência de apresentação. Nesse momento será ouvido o adolescente sendo necessária a intimação dos pais para o ato, que serão ouvidos se comparecerem, como prevê o art. 186 do ECA.

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária **designará audiência de apresentação do adolescente**, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável.

Na audiência o Juiz da Infância e Juventude poderá determinar a internação provisória do adolescente que não poderá ocorrer em estabelecimento prisional.

Art. 185. A **internação**, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, **NÃO** poderá ser cumprida em **estabelecimento prisional**.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 186. **Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos**, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.

§ 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

§ 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso.



§ 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

§ 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

O art. 187 trata da condução coercitiva do adolescente caso não compareça à audiência para qual foi intimado:

Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva.

O art. 188 do ECA estabelece que é possível – mesmo durante o trâmite do processo de apuração de ato infracional – a concessão da remissão do processo, seja por exclusão como por suspensão do processo.

Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

A remissão no curso do processo poderá ser concedida até a sentença. Caso não aplicada e transcorrido a instrução chegamos à sentença, que observa o art. 189 do ECA:

Art. 189. A autoridade judiciária **NÃO aplicará qualquer medida**, desde que reconheça na sentença:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III - não constituir o fato ato infracional;

IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Assim, não será aplicada qualquer medida se:



NÃO SE APLICA MEDIDA

- se provada a inexistência do fato
- se não houver prova da existência do fato
- não constituir o fato ato infracional
- não haver prova de o adolescente ter participado do ato

Por fim, vejamos o art. 190 do ECA, que trata da intimação e cuja leitura é o suficiente:

Art. 190. A **intimação** da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

I - ao adolescente e ao seu defensor;

II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença.

Vejamos, de forma ordenada e simplificada, os procedimentos adotados para apuração de ato infracional:

↪ Inicialmente é necessário **distinguir a gravidade do ato infracional praticado**.

Se for ato infracional cometido com violência contra a pessoa, haverá a lavratura do auto de apreensão do adolescente com oitiva do condutor, das testemunhas, da vítima e do adolescente. Na mesma oportunidade devem ser apreendidos produto e objetos da infração, bem como encaminhamento para realização de exames periciais, se necessários.

Por outro lado, se envolver ato infracional cometido sem violência contra a pessoa, haverá a lavratura de boletim de ocorrência circunstanciado.

↪ **Avaliação quanto a necessidade de internação provisória.**

Caso a não será necessária a internação provisória haverá o comparecimento do pai ou responsável, para liberação mediante compromisso. O adolescente será liberado pela autoridade policial mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação perante o MP.

Caso seja mantida a internação pela autoridade policial, tal decisão deve ser pautada: será analisada pela autoridade, levando em conta a gravidade do ato infracional e sua repercussão social. Num primeiro momento atos infracionais práticos com violência ou grave ameaça à pessoa justificam a internação provisória. Também será possível o decreto provisório de internação quando a restrição de liberdade for



importante para a garantia da segurança pessoal do adolescente ou manutenção da ordem pública, ou ainda, quando colocar em risco a integridade do adolescente.

É importante alertar que é plenamente vedada a condução ou transporte de adolescentes em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

↳ Encaminhamento ao Ministério Público.

Se não for liberado, o adolescente será imediatamente encaminhado (ou no máximo em até 24 horas) ao Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Em caso de liberação, haverá tão somente o encaminhamento dos documentos relativos ao BO circunstanciado juntamente com o auto de apreensão.

↳ **Oitiva informal.** Após a apresentação do adolescente perante o MP, ele será ouvido informalmente. Este ato deverá ser acompanhado por representante legal do adolescente. Embora não haja regra específica para que defensor do adolescente acompanhe a oitiva informal, o entendimento dominante é no sentido de que tal ato deverá ser acompanhado pelo Defensor Público. De todo modo, o defensor não poderá interferir no ato. A oitiva informal tem por finalidade fornecer ao MP elementos de convicção para instauração do processo de apuração do ato infracional, caso necessário.

↳ Providências iniciais.

Após a oitiva informal o MP poderá adotar um entre as seguintes opções:

1. promover o arquivamento dos autos
2. conceder a remissão
3. representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa
4. requerer ou determinar pequena dilação probatória.

Quanto à possibilidade de dilação probatória, embora não prevista em lei, tem sido admitida tanto pela doutrina como pela jurisprudência, dada as peculiaridades do caso concreto.

↳ Homologação judicial do pedido de arquivamento ou remissão.

Como vimos o MP poderá promover o arquivamento ou conceder remissão ao adolescente que deverá ser homologada judicialmente e, se for o caso, o juiz determinará o cumprimento da medida socioeducativa.

A remissão neste caso poderá ou não ser acompanhada de medida socioeducativa e, em ambos, os casos implicará na extinção do processo. Atente-se para o fato de que após a homologação se houver medida a ser cumprida o juiz determinará sejam extraídas cópias para os Autos de Execução, em que são acompanhadas as medidas aplicadas ao adolescente.

↳ Representação.

Não entendendo pelo arquivamento ou pela remissão o MP oferecerá a representação, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida socioeducativa que se afigurar a mais adequada.



A representação conterá um resumo dos fatos e a classificação do ato infracional, indicando, se necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

Para oferecimento da representação não é necessária apresentação de provas pré-constituídas da autoria e materialidade.

↪ **Internação provisória.** Constitui providência cautelar decretada se houver ato infracional cometido com grave ameaça ou violência à pessoa ou reiteração de outros atos infracionais graves sem violência ou grave ameaça, ou seja, se forem atos que, em se confirmando a autoria, implicará na internação do adolescente.

O **prazo máximo e improrrogável** para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de **quarenta e cinco dias**, contados da apreensão do adolescente.



A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional, devendo ser cumprida em unidade provisória específica para adolescentes. Prevê o ECA que em caso de impossibilidade de remoção imediata o adolescente poderá permanecer por, no máximo, 5 dias, sob pena de responsabilidade.

↪ **Procedimento judicial.**

Após o recebimento da representação, o juiz designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação.

Deverão comparecer à audiência de representação pais ou responsáveis pelo adolescente. Caso não encontrados, haverá a nomeação de curadores para acompanharem os atos praticados. De todo modo, é imprescindível, sob pena de nulidade, a presença de defensor público ao ato.

↪ **Audiência de apresentação.**



Na referida audiência o adolescente será ouvido. Aqui há importante que permite ao juiz viabilizar a remissão. Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semiliberdade, a autoridade judiciária e prosseguindo com a representação designará a audiência de instrução.

O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo preclusivo de 3 dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao

representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de 20 minutos para cada um, prorrogável por mais 10, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

O magistrado deixará de aplicar medida socioeducativa caso, se a sentença reconhecer as hipóteses abaixo:

NÃO SERÁ APLICADA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

- estar provada a inexistência do fato
- não haver prova da existência do fato
- não constituir o fato ato infracional
- não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

A doutrina arrola, ainda, como **garantias processuais** aos adolescentes que respondem por processo infracional:

GARANTIAS PROCESSUAIS

- a) nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal;
- b) pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
- c) igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
- d) defesa técnica por advogado;
- e) assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;
- f) direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;
- g) direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Vamos em frente!

3.6 - Infiltração de Agentes de Polícia para Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e de Adolescentes

Vamos tratar, neste tópico de algumas regras específicas, disciplinadas pela Lei 13.441/2017 e recentemente introduzidas no ECA, no art. 190-A. Por se tratar de novidade é sempre um assunto quente para a prova.

O arts. 190-A a 190-E do ECA estabelecem procedimento para que haja infiltração da polícia na internet com a finalidade de investigar os seguintes crimes:

↳ Produção de cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.

↳ Oferecimento de material que contenha cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.



- ↳ Aquisição de material que contenha cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.
- ↳ Simular material que contenha cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.
- ↳ Aliciar criança ou adolescente para produção de material que contenha cena de sexo explícito.
- ↳ Crime de invasão de dispositivo informático.
- ↳ Crime de estupro de vulnerável.
- ↳ Crime de corrupção de menores.
- ↳ Crime de satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente.
- ↳ Crime de favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou vulnerável.

Essas regras que reveremos destinam-se à investigação desse conforme dispositivo abaixo:

Art. 190-A. A infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 217-A, 218, 218-A e 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), obedecerá às seguintes regras:

I – será **precedida de autorização judicial** devidamente circunstanciada e fundamentada, que estabelecerá os limites da infiltração para obtenção de prova, ouvido o Ministério Público;

II – dar-se-á mediante **requerimento do Ministério Público ou representação de delegado** de polícia e conterà a demonstração de sua necessidade, o alcance das tarefas dos policiais, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e, quando possível, os dados de conexão ou cadastrais que permitam a identificação dessas pessoas;

III – **não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias**, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que o total não exceda a 720 (setecentos e vinte) dias e seja demonstrada sua efetiva necessidade, a critério da autoridade judicial.

Os incisos acima descrevem algumas regras a serem observadas. Em síntese, faz-se necessária autorização judicial para a infração pretendida pela autoridade policial, sendo necessária prévia oitiva do Ministério Público. Além disso, o procedimento não pode exceder o prazo de 90 dias, sucessivamente renováveis não podendo ultrapassar 720 dias.

Ao longo do procedimento, tanto a autoridade judicial (delegado) como o Ministério Público podem requisitar relatórios dos policiais infiltrados. Confira:



§ 1º A autoridade judicial e o Ministério Público poderão requisitar relatórios parciais da operação de infiltração antes do término do prazo de que trata o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, consideram-se:

I – dados de conexão: informações referentes a hora, data, início, término, duração, endereço de Protocolo de Internet (IP) utilizado e terminal de origem da conexão;

II – dados cadastrais: informações referentes a nome e endereço de assinante ou de usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão.

Por fim, uma regra bastante importante. A infiltração atua como um agente facilitador da produção de provas. Se a infiltração constituir o único expediente de obtenção da prova, não poderá ser usada.

§ 3º A infiltração de agentes de polícia na internet não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios.

As informações levantadas por intermédio do procedimento de infiltração devem ser encaminhadas diretamente ao juiz. Não obstante, os dados podem ser acessados pelo Juiz, pelo membro do Ministério Público e pelo delegado de polícia.

Art. 190-B. As informações da operação de infiltração serão **encaminhadas diretamente ao juiz** responsável pela autorização da medida, que zelará por seu sigilo.

Parágrafo único. Antes da conclusão da operação, o acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia responsável pela operação, com o objetivo de garantir o sigilo das investigações.

O art. 190-C do ECA prevê que o policial que praticar as condutas descritas no início deste tópico em razão da investigação não comete crimes.

Art. 190-C. **NÃO** comete crime o **policial que oculta a sua identidade** para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 217-A, 218, 218-A e 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Parágrafo único. O agente policial infiltrado que deixar de observar a estrita finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados.

Confira, por fim, o art. 190-D, cuja leitura é o suficiente:

Art. 190-D. Os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada.



Parágrafo único. O procedimento sigiloso de que trata esta Seção será numerado e tombado em livro específico.

Finalmente, o art. 190-E, do ECA, prevê que as informações obtidas constarão dos autos após a conclusão dos trabalhos.

Art. 190-E. Concluída a investigação, todos os atos eletrônicos praticados durante a operação deverão ser registrados, gravados, armazenados e encaminhados ao juiz e ao Ministério Público, juntamente com relatório circunstanciado.

Parágrafo único. Os atos eletrônicos registrados citados no caput deste artigo serão reunidos em autos apartados e apensados ao processo criminal juntamente com o inquérito policial, assegurando-se a preservação da identidade do agente policial infiltrado e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos.

3.7 - Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Entre os arts. 191 a 193 do ECA nós temos a disciplina do ECA.

O procedimento para apuração de irregularidades em entidade de acolhimento poderá ser instaurado por **portaria do Juiz** da Infância e Juventude ou a partir de **representação do Ministério Público ou Conselho Tutelar**.



Nesse processo quem responderá em nome da entidade é o dirigente, o qual poderá ser, inclusive, afastado liminarmente. Será chamado a apresentar defesa no prazo de 10 dias, oportunidade em que indicará provas.

Após a instrução e julgamento, abre-se prazo de cinco dias para alegações finais e, em seguida, lança-se a sentença, que poderá determinar o afastamento (definitivo ou provisório) do dirigente e, inclusive, aplicação de advertência ou multa.



Confira os dispositivos:

Art. 191. O **procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental** terá início mediante **portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar**, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

Parágrafo único. Havendo **motivo grave**, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, **decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade**, mediante decisão fundamentada.

Art. 192. O dirigente da entidade será **citado** para, no **PRAZO DE DEZ DIAS**, oferecer **resposta** escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 193. Apresentada ou não a resposta, e sendo necessário, **a autoridade judiciária designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.**

§ 1º Salvo manifestação em audiência, **as partes e o Ministério Público terão CINCO DIAS para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.**

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará à autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, marcando prazo para a substituição.

§ 3º **ANTES de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas.** Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento de mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou programa de atendimento.

3.8 - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente

O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente inicia-se por representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar ou, ainda, por auto de infração elaborado por servidor efetivo.

O requerido terá prazo de 10 dias para apresentar defesa a contar da intimação. Após a defesa, com ou sem intimação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público no prazo de cinco dias.

Após a realização da instrução, haverá sustentação oral no prazo de 20 minutos e, por fim, o Juiz da Infância e Juventude proferirá a sentença.

Confira os dispositivos:



Art. 194. O **procedimento para imposição de penalidade administrativa** por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá início por representação do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar, ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, dos motivos do retardamento.

Art. 195. O **requerido terá PRAZO DE DEZ DIAS para apresentação de defesa**, contado da data da intimação, que será feita:

I - pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do requerido;

II - por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ou da representação ao requerido, ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III - por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o requerido ou seu representante legal;

IV - por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do requerido ou de seu representante legal.

Art. 196. **NÃO** sendo apresentada a **defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, POR CINCO DIAS, decidindo em igual prazo**.

Art. 197. Apresentada a defesa, a autoridade judiciária procederá na conformidade do artigo anterior, ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Colhida a prova oral, **manifestar-se-ão sucessivamente o Ministério Público e o procurador do requerido, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá sentença**.

3.9 - Habilitação de Pretendentes à Adoção

Entre os arts. 197-A ao art. 197-E nós temos um procedimento específico, voltado para avaliar a capacidade dos pretendentes à adoção. Primeiramente, o art. 197-A do ECA traz os requisitos necessários à habilitação para a adoção. Para fins de prova, sugere-se apenas a leitura atenta:

Art. 197-A. Os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual conste:

I - qualificação completa;



- II - dados familiares;
- III - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável;
- IV - cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- V - comprovante de renda e domicílio;
- VI - atestados de sanidade física e mental;
- VII - certidão de antecedentes criminais;
- VIII - certidão negativa de distribuição cível.

O art. 197-B, por sua vez, estabelece que uma vez distribuído o procedimento, inicia-se o prazo de 48 horas para dar vista dos autos ao Ministério Público, que deve se manifestar no prazo de 5 dias.

Dessa manifestação, o MP pode:

- Apresentar quesitos a serem questionados os pretendentes em audiência;
- Requerer a designação de audiência dos requerentes e de testemunhas; e
- Requerer a juntada de documentos e realização de diligências.

Veja:

Art. 197-B. A autoridade judiciária, **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, dará vista dos autos ao Ministério Público, que no **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS** poderá:

- I - apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe interprofissional encarregada de elaborar o estudo técnico a que se refere o art. 197-C desta Lei;
- II - requerer a designação de audiência para oitiva dos postulantes em juízo e testemunhas;
- III - requerer a juntada de documentos complementares e a realização de outras diligências que entender necessárias.

Além disso, determina o art. 197-C do ECA que a serviço auxiliar da infância e juventude atuará para elaboração de estudo a fim de aferir a capacidade e o preparo dos requerentes. Além disso, serão responsáveis por conceder um curso preparatório, entre cujas fases, terá, preferencialmente, o contato com crianças e adolescentes.

Art. 197-C. **Intervirá no feito, OBRIGATORIAMENTE, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude**, que **deverá elaborar estudo psicossocial**, que conterà subsídios que permitam **aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável**, à luz dos requisitos e princípios desta Lei.



§ 1º É **obrigatória** a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos grupos de apoio à adoção devidamente habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional, a ser realizado sob orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude e dos grupos de apoio à adoção, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar e institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º É recomendável que as crianças e os adolescentes acolhidos institucionalmente ou por família acolhedora sejam preparados por equipe interprofissional antes da inclusão em família adotiva. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Com o término do programa e juntada do estudo, serão analisados os requerimentos de diligência do MP e, se for o caso, será designada audiência de instrução e julgamento.

Se não houver pedido de diligência pelo MP, juntado o estudo, será dado vista dos Autos ao MP pelo prazo de 5 dias, após os autos retornam ao Juiz para decisão em igual prazo.

Art. 197-D. **Certificada nos autos a conclusão da participação no programa** referido no art. 197-C desta Lei, a autoridade judiciária, **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, decidirá acerca das diligências requeridas pelo Ministério Público e determinará a juntada do estudo psicossocial, designando, conforme o caso, audiência de instrução e julgamento.**

Parágrafo único. Caso não sejam requeridas diligências, ou sendo essas indeferidas, a autoridade judiciária determinará a juntada do estudo psicossocial, **abrindo a seguir vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.**

Para encerrar, vejamos o art. 197-E, que prevê a inscrição no cadastro de adoção dos requerentes habilitados. Quanto à realização da adoção, cumpre destacar que o dispositivo deixa claro que ela irá respeitar a ordem cronológica de habilitação e a disponibilidade de crianças adotáveis de acordo com o perfil.

Art. 197-E. Deferida a habilitação, o postulante será inscrito nos cadastros referidos no art. 50 desta Lei, sendo a sua convocação para a adoção feita de acordo com ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis.

§ 1º A ordem cronológica das habilitações somente poderá deixar de ser observada pela autoridade judiciária nas hipóteses previstas no § 13 do art. 50 desta Lei, quando comprovado ser essa a melhor solução no interesse do adotando.



§ 2º A habilitação à adoção deverá ser renovada no mínimo trienalmente mediante avaliação por equipe interprofissional. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 3º Quando o adotante candidatar-se a uma nova adoção, será dispensável a renovação da habilitação, bastando a avaliação por equipe interprofissional. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º Após 3 (três) recusas injustificadas, pelo habilitado, à adoção de crianças ou adolescentes indicados dentro do perfil escolhido, haverá reavaliação da habilitação concedida. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

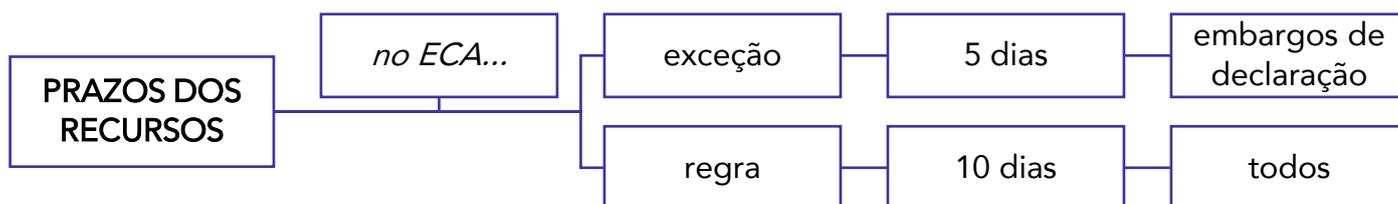
§ 5º A desistência do pretendente em relação à guarda para fins de adoção ou a devolução da criança ou do adolescente depois do trânsito em julgado da sentença de adoção importará na sua exclusão dos cadastros de adoção e na vedação de renovação da habilitação, salvo decisão judicial fundamentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 197-F. O prazo máximo para conclusão da habilitação à adoção será de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

4 - Recursos

O sistema recursal do ECA aplica, em grande medida, as regras do CPC, pois são poucas as regras específicas fixadas no Estatuto.

Os recursos no ECA não exigem preparo e, à exceção dos embargos declaratórios, serão apresentados no prazo de 10 dias.



Os recursos que tramitam perante a Justiça da Infância e Juventude têm preferência de julgamento e dispensarão revisor. Ademais, antes do envio para a instância superior, o órgão julgador *ad quem* proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias.

Confira:

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) [*leia-se CPC*], com as seguintes adaptações:



- I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;
- II - em todos os recursos, **SALVO** nos **embargos de declaração**, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de **10 (DEZ) DIAS**;
- III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;
- IV a VI – Revogados.
- VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, **NO PRAZO DE CINCO DIAS**;
- VIII - mantida a decisão apelada ou agravada, o escrivão remeterá os autos ou o instrumento à superior instância **dentro de VINTE E QUATRO HORAS**, independentemente de novo pedido do recorrente; se a reformar, a remessa dos autos dependerá de pedido expresso da parte interessada ou do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação.

O art. 199 faz referência ao recurso de apelação:

Art. 199. Contra as decisões proferidas com base no art. 149 caberá recurso de apelação dos alvarás concedidos.

Quanto aos efeitos dos recursos no ECA, são três as regras a serem observadas:

1ª REGRA: a sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida **exclusivamente no efeito devolutivo**, **SALVO** em **adoção internacional** ou se houver **perigo de dano irreparável ou de difícil reparação** ao adotando.

2ª REGRA: a sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida **apenas no efeito devolutivo**.

3ª REGRA: nos procedimentos infracionais os recursos são recebidos **apenas no efetivo devolutivo**.

É importante destacar, ainda, que os recursos são distribuídos de forma imediata nos casos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões envolvidas.

Confira:

Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.



Art. 199-B. A **sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar** fica sujeita a **apelação**, que deverá ser **recebida apenas no efeito devolutivo**.

Art. 199-C. Os **recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta**, devendo ser **imediatamente distribuídos**, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público.

Art. 199-D. **O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 (SESSENTA) DIAS**, contado da sua conclusão.

Parágrafo único. O Ministério Público será intimado da data do julgamento e poderá na sessão, se entender necessário, apresentar oralmente seu parecer.

Art. 199-E. O Ministério Público poderá requerer a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento das providências e do prazo previstos nos artigos anteriores.

5 - Ministério Público

O ECA reserva um tópico único para o Ministério Público, atribuindo-lhe diversas funções. Vejamos, inicialmente, um rol das atribuições declinadas expressamente no ECA:

- conceder a remissão como forma de exclusão do processo;
- promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;
- promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;
- promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes em situação de risco;
- promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência;
- instaurar procedimentos administrativos;
- instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;
- zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
- impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;
- representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;
- inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas;
- requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.



Ainda que extenso, o ECA deixa claro que essas atribuições são exemplificativas, podendo ser desempenhadas outras desde que afetas à finalidade do MP.

A atuação do Ministério Público será tanto na qualidade de parte como de fiscal da lei nos processos em que não for parte, ante os direitos e interesses de que cuida o ECA. Nessas situações, o MP terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis.

A intimação do MP será sempre realizada de forma pessoal e, caso não intimado a se manifestar, o processo será considerado nulo de pleno direito.

Confira, por fim, os dispositivos do ECA:

Art. 200. As funções do Ministério Público previstas nesta Lei serão exercidas nos termos da respectiva lei orgânica.

Art. 201. **Compete** ao Ministério Público:

I - conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficial em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude;

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;



VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A **legitimação do Ministério Público** para as ações cíveis previstas neste artigo **NÃO impede a de terceiros**, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.



Art. 202. **Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público** na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis.

Art. 203. A **intimação** do Ministério Público, em qualquer caso, será feita **pessoalmente**.

Art. 204. A **falta de intervenção** do Ministério Público acarreta a **nulidade do feito**, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 205. As **manifestações processuais** do representante do Ministério Público deverão ser **fundamentadas**.

6 - Advogado

A atuação dos advogados nos processos da infância é juventude é fundamental. Para tanto, assegura-se às partes que atuem em Juízo, a constituição de patronos.

Para fins do nosso Exame, destaca-se uma informação central. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor. Em face disso, caso não constitua advogado, aos adolescentes será designado defensor, sob penalidade de nulidade absoluta do procedimento.

Art. 206. A **criança ou o adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse** na solução da lide **poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei**, através de **advogado**, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de justiça.

Parágrafo único. Será prestada **assistência judiciária integral e GRATUITA** àqueles que dela necessitarem.

Art. 207. **Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.**

§ 1º Se o adolescente **não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz**, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

§ 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.

§ 3º Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.



7 - Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos

O ECA fixa em tópico próprio um rol de interesses individuais, difusos e coletivos que devem ser assegurados às crianças e adolescentes. Esse rol constitui embasamento para pleitos judiciais na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular:

I - do ensino obrigatório;

II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

III - de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV - de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V - de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

VI - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

VII - de acesso às ações e serviços de saúde;

VIII - de escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade.

IX - de ações, serviços e programas de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes.

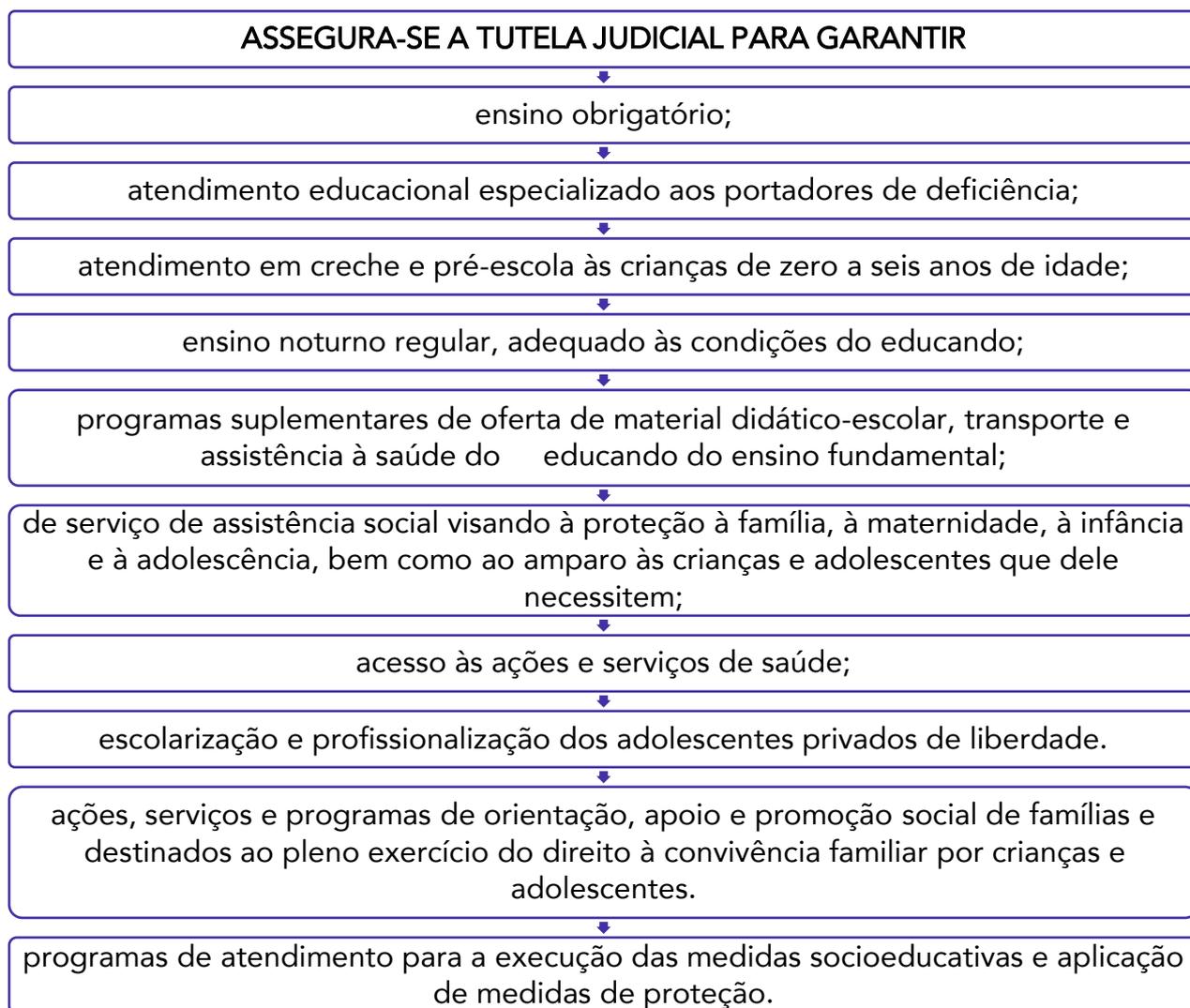
X - de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas e aplicação de medidas de proteção.

§ 1º As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência, protegidos pela Constituição e pela Lei.

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

Logo atenção aos destaques!





Em relação à **competência territorial** para tratar das ações que envolvem as matérias acima, fixa-se a competência no foro em que ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão.

Confira:

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

A **legitimidade** para ajuizamento de tais ações é concorrente entre:

1. Ministério Público
2. entes federativos (União, estados e municípios)
3. associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos no ECA, se houver prévia autorização estatutária.



Veja:

Art. 210. Para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, consideram-se legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios;

III - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, dispensada a autorização da assembléia, se houver prévia autorização estatutária.

Como o Ministério Público possui organização estadual e federal, admite-se a formação de litisconsórcio entre o MPU e os MPEs para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Além disso, o Ministério Público poderá ser chamado a assumir o polo, caso haja desistência da ação por outros legitimados, em razão da indisponibilidade dos direitos tutelados.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

Na sequência temos uma série de dispositivos que trazem questões processuais específicas. Muitos desses assuntos são explorados em Direito Processual Civil. Para fins do estudo do ECA, basta que conheçamos a literalidade desses dispositivos. Desse modo, vamos citar os dispositivos e, quando necessário, faremos alguns comentários.

↳ o art. 211, do ECA, trata do TAC, que poderá se firmado pelos órgãos públicos responsáveis pela aplicação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão **tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta** às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

↳ o art. 212, do ECA, deixa aberta a possibilidade do manejo das diversas ações possíveis para tutela dos direitos que estudamos.

Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, **são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.**

§ 1º Aplicam-se às ações previstas neste Capítulo as normas do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta



Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

↪ o art. 213, do ECA, traz regra quanto à execução de obrigações de fazer ou não fazer. Temos ainda, no §1º, a possibilidade de medida liminar, inclusive *inauditera altera pars* (antes de justificação do réu); e, no §2º, a possibilidade de multa diária (ou *astreintes*).

Art. 213. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de **obrigação de fazer ou não fazer**, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é **lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citando o réu.**

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, **impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor**, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A **multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado** da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 214. Os valores das multas **reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente** do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Ainda quanto à multa, lembre-se:

- ↪ somente será exigível após o trânsito em julgado da decisão que a aplicou;
- ↪ os recursos serão dirigidos ao CMDCA
- ↪ se não recolhidas no prazo de 30 dias, o MP ingressará com execução forçada.

↪ o art. 215, do ECA, trata do efeito suspensivo dos recursos.

Art. 215. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

↪ o art. 216, do ECA, trata da responsabilização do agente responsável pela ação ou omissão que gere violação aos direitos da criança e do adolescente.



Art. 216. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao poder público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

↳ o art. 217, do ECA, fixa prazo de 60 dias para o MP ingressar com execução, caso não seja promovida a execução pela associação que ajuizou a ACP na origem e obteve mandato favorável.

Art. 217. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

↳ o art. 218, do ECA, trata dos honorários advocatícios:

Art. 218. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos.

↳ o art. 219, do ECA, prevê a gratuidade de custas, emolumentos, honorários e despesas processuais.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

↳ o art. 220, do ECA, faculta às pessoas informar o MP quando houver fato que justifique o ajuizamento de ACP e atribuição do servidor o dever de informar.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

↳ o art. 221, do ECA, trata da remessa de informações pelos magistrados (de primeiro e de segundo grau) ao MP quando entender que o fato possa ensejar ACP.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízos e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

↳ o art. 222, do ECA, trata da instrução da petição inicial da ACP, viabilizando a requisição de informações, com prazo de 15 dias.



Art. 222. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de quinze dias.

↳ o art. 223, do ECA, trata da requisição de informações do MP para inquérito civil prévio à ACP.

Art. 223. O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias úteis.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação cível, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, em sessão do Conselho Superior do Ministério público, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 4º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu regimento.

§ 5º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 224. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

ASPECTOS PROCESSUAIS DO ESTATUTO DO IDOSO

Neste capítulo veremos uma série de direitos e prerrogativas criadas aos idosos para acesso à Justiça. Em forma de tópico, destacaremos os principais direitos.

↳ Faculta-se a **criação de varas especializadas e exclusivas para o atendimento ao idoso** (art. 70).



↳ Assegura-se a **prioridade ao idoso na tramitação dos processos, seja como parte ou como interveniente, e em qualquer instância** (art. 71).

Tal prerrogativa não cessa com a morte do idoso beneficiário, estendendo-se em favor do cônjuge ou companheiros, desde que maiores de 60 anos.



A referida prioridade abrange também os procedimentos administrativos. Desse modo, eventuais processos que tramitem perante os órgãos da Administração Pública direta ou indireta terão atendimento preferencial. Para a nossa prova em específico é relevante o dispositivo que prevê prioridade de atendimento, inclusive, perante a Defensoria Pública da União, disposto nos seguintes termos:

§ 3º A prioridade se estende aos processos e procedimentos na Administração Pública, empresas prestadoras de serviços públicos e instituições financeiras, ao atendimento preferencial junto à **Defensoria Pública da União**, dos Estados e do Distrito Federal em relação aos Serviços de Assistência Judiciária.



Na sequência, entre os arts. 73 e 74, o Estatuto arrola diversas atribuições relativas ao Ministério Público na defesa dos direitos das pessoas idosas, entre elas está a instauração de inquéritos civis, ações civis públicas, promoção e acompanhamento de ações de alimentos em favor de idosos, atuação como substituto processual em favor de idosos expostos a situação de risco social, promoção e revogação de procuração de idosos, instauração de procedimentos administrativos concernentes aos seus interesses, instauração de sindicâncias e inspeção de entidades públicas e privadas de atendimento aos idosos entre outras funções.

Por fim, é importante frisar que a atuação do Ministério Público em tais procedimentos é fulcral. Desse modo, caso não esteja num dos polos como partes o MP deverá ser intimado pessoalmente para atuar como fiscal da lei, sob pena de nulidade dos atos processuais praticados, sem intervenção ministerial.

Quanto à competência do MP, vejamos o quadro abaixo:

COMPETÊNCIA DO MP

- Instaurar inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos.
- Promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida, e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco.
- Atuar como substituto processual do idoso em situação de risco (ver o art. 43).
- Promover a revogação de instrumento procuratório do idoso quando necessário ou o interesse público justificar.
- Instaurar procedimento administrativo e instruí-lo (expedir notificações; colher depoimentos; requisitar conduções coercitivas; requisitar informações, exames, perícias, documentos; promover inspeções e diligências investigatórias etc.).
- Instaurar sindicâncias; requisitar diligências investigatórias e instauração de inquérito policial para a apuração de ilícitos ou infrações às normas relativas ao idoso.
- Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados aos idosos, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- Inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas relativos aos idosos, adotando prontamente as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de eventuais irregularidades.

É importante frisar que segundo o Estatuto do Idoso, o rol de atribuições acima não é taxativo, muito menos exclui a atuação de terceiros, como a Defensoria Pública da União, para a tutela dos direitos dos idosos.

Ainda em relação ao acesso à Justiça, possui relevância a análise dos dispositivos do Estatuto que tratam da proteção judicial de direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos dos idosos.

A atuação no âmbito dos direitos coletivos (*latu sensu*) e dos direitos indisponíveis deve observar as seguintes frentes:

- acesso às ações e serviços de saúde;
- atendimento especializado ao idoso portador de deficiência ou com limitação incapacitante;
- atendimento especializado ao idoso portador de doença infecto-contagiosa;
- serviço de assistência social visando ao amparo do idoso.

Tais ações devem ser ajuizadas no domicílio idoso, exceto se tratar de competência da Justiça Federal ou de tribunal superior.

Embora o art. 81 do Estatuto do Idoso não mencione expressamente, a DPU é um dos órgãos legitimados para tutelar os direitos indisponíveis e os direitos coletivos (*lato sensu*) dos idosos. Embora a matéria envolva disciplina específica, registre-se que a LC nº 132/2009, atribuiu à Defensoria Pública a missão de promover a mais ampla defesa dos direitos e interesses fundamentais das categorias vulneráveis, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, admitindo todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela.



É o que dispõe o art. 4º, XI:

Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras: (...)

XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

Portanto:

LEGITIMADOS CONCORRENTES PARA A PROPOSITURA DE AÇÕES CÍVEIS FUNDADAS EM INTERESSES COLETIVOS (LATO SENSU) E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS OU HOMOGENEOS

- Ministério Público;
- União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Ordem dos Advogados do Brasil;
- Associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre os fins institucionais a defesa dos interesses e direitos da pessoa idosa (dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária).
- Defensoria Pública da União (*embora não mencionada expressamente*)

Prevê, ainda, o diploma protetivo dos idosos, que em caso de desistência ou abandono da demanda por associação legitimada, poderão os outros legitimados dar seguimento à ação ajuizada.

Ademais:

✚ Serão admitidas todas as espécies de ações pertinentes para a defesa dos interesses e direitos envolvendo o idoso, inclusive mandado de segurança.

✚ Serão admitidas nas ações de obrigação de fazer ou não fazer concessão de tutela específica da obrigação ou determinação de providências que assegurem o resultado prático equivalente ao adimplemento. Tais tutelas poderão, inclusive, ser deferidas de ofício, independentemente de pedido da parte postulante.

✚ No âmbito recursal é admitida a concessão de efeito suspensivo, com a finalidade de evitar dano irreparável.

✚ Após o trânsito em julgado da sentença que impuser condenação ao Poder Público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua ação ou omissão.

✚ Decorridos 60 dias do trânsito em julgado da sentença condenatória, favorável ao idoso, sem que o autor promova a execução, poderão os legitimados proceder à execução.



- ✎ Nas ações coletivas (*lato sensu*) não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais ou quaisquer outras despesas, não havendo se falar em sucumbência em relação ao MP e à DPU.
- ✎ Os agentes públicos devem encaminhar ao Ministério Público fatos que possam configurar crime contra o idoso para as providências cabíveis.
- ✎ O interessado para a instrução de sua petição inicial poderá requerer certidões e informações às autoridades competentes, que deverão ser fornecidas no prazo de 10 dias.

ASPECTOS PROCESSUAIS DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

No que diz respeito ao acesso ao Poder Judiciário às pessoas com deficiência, o Estatuto trata do assunto em título específico, denotando a importância conferida à matéria.

Além de determinar que o Poder Público assegure o acesso à pessoa com deficiência ao Poder Judiciário em **igualdade de condições com as demais pessoas**, especialmente por intermédio do uso da tecnologia assistiva, **outorga à Defensoria Pública e ao Ministério Público o dever de tomar as medidas necessárias ao acesso pleno**.

Define o Estatuto que as pessoas com deficiência possuem autonomia para a tomada de decisões quando em Juízo. Caso entenda necessário, o deficiente poderá se valer de instrumento de decisão apoiada e da curatela, constituída como medida protetiva extraordinária e proporcional às necessidades de acordo com as circunstâncias do caso.

Isso é relevante na medida em que a intervenção de terceiros em processos judiciais em que a pessoa com deficiência é parte no processo é medida excepcional. Além disso, institutos interventivos estão restritos aos aspectos patrimoniais e negociais, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Esses conceitos iniciais são extraídos do art. 79 e seguintes das disposições gerais.

1 - Disposições Gerais

Vamos começar com a leitura do art. 79, do Estatuto:

Art. 79. O poder público deve assegurar o **acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades** com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva.

§ 1º A fim de garantir a atuação da pessoa com deficiência em todo o processo judicial, o poder público deve **capacitar os membros e os servidores que atuam no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, nos órgãos de segurança pública e no sistema penitenciário** quanto aos direitos da pessoa com deficiência.



§ 2º Devem ser assegurados à pessoa com deficiência submetida a medida restritiva de liberdade todos os direitos e garantias a que fazem jus os apenados sem deficiência, garantida a acessibilidade.

§ 3º A Defensoria Pública e o Ministério Público tomarão as medidas necessárias à garantia dos direitos previstos nesta Lei.

Desse dispositivo, destaca-se o dever de capacitar servidores públicos para viabilizar o acesso à Justiça. É justamente nesse contexto que se coloca a obrigatoriedade de cobrança desse conteúdo em provas de concurso público, tal como exige o art. 19, da Resolução CNJ nº 230/2016, em relação aos órgãos do Poder Judiciário.

No mesmo sentido está o art. 80:

Art. 80. Devem ser oferecidos todos os **recursos de tecnologia assistiva** disponíveis para que a pessoa com deficiência tenha garantido o acesso à justiça, sempre que figure em um dos polos da ação ou atue como testemunha, participe da lide posta em juízo, advogado, defensor público, magistrado ou membro do Ministério Público.

Parágrafo único. A pessoa com deficiência tem garantido o acesso ao conteúdo de todos os atos processuais de seu interesse, inclusive no exercício da advocacia.

Art. 81. Os direitos da pessoa com deficiência serão garantidos por ocasião da aplicação de sanções penais.

Art. 82. (VETADO).

Art. 83. Os **serviços notariais e de registro não podem negar ou criar óbices ou condições diferenciadas à prestação de seus serviços em razão de deficiência** do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no **caput** deste artigo constitui discriminação em razão de deficiência.

Duas informações importantes em relação aos dispositivos acima citados:

↳ Não apenas as partes processuais devem gozar de garantias suficientes para o acesso à Justiça.

É natural pensarmos que autores e réus com deficiência devem ter acesso aos autos de forma acessível e com a disponibilização dos recursos de tecnologia assistiva.

E se o advogado, o membro do MP, o magistrado, o intérprete e o perito forem pessoas com deficiência?

A eles também deve ser assegurada, como forma de realização do acesso à justiça, a acessibilidade e tecnologias assistidas no processo, tal como se extrai do art. 80, acima citado.



↳ A materialização do acesso à Justiça vai além do atendimento eminentemente judicial.

O art. 81 destaca a necessidade de garantia dos direitos às pessoas com deficiência no cumprimento de sentenças penais. No mesmo sentido, o art. 83 afirma que os serviços de notas e de registro devem ser acessíveis e não podem dispensar tratamento diferenciado às pessoas com deficiência.

Para a prova:

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Igualdade de acesso ao Poder Judiciário, abrangendo também o sistema penitenciário e os serviços de notas e de registro.
- O acesso à pessoa com deficiência não se restringe às partes (autores e réus), mas abrange todos que, de certo modo, tenham contato com o Poder Judiciário (terceiros, advogados, MP, DP, magistrados, intérpretes, conciliadores, mediadores, peritos etc.).
- Capacitação dos servidores públicos que atuam no Poder Judiciário, no Ministério Público, em órgãos de segurança pública e no sistema penitenciário.
- À pessoa com deficiência que estiver cumprindo medida restritiva de liberdade deve ser assegurada acessibilidade.

• Responsabilidade da DP/MP garantir o acesso à Justiça da pessoa com
Vamos em frente!

2 - Reconhecimento igual perante a lei

Os arts. 84 a 87 trazem uma das principais alterações promovidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência em nosso ordenamento jurídico. O art. 3º, do CC – antes da edição da Lei nº 13.146/2015 –, previa ser absolutamente incapazes aqueles que tivessem enfermidade mental, uma vez que isso prejudicava o discernimento para a prática de atos civis. Também era considerada como situação de incapacidade absoluta aquele que, ainda que em decorrência de causa transitória, não pudesse exprimir sua vontade.

Em ambos os casos, tínhamos a orientação para que pessoas com deficiência – permanente ou transitória – não pudessem praticar atos da vida civil. A limitação à capacidade de exercício de direitos era superada com a interdição.

Após a edição do Estatuto, houve mudança paradigmática em nosso ordenamento jurídico. O art. 3º, do CC, foi reformulado pelo Estatuto na qualidade de diploma alterador. Além disso, tivemos a redação dos arts. 84 a 87, que estudamos agora.

A regra atual é a de que **pessoa com deficiência preserva sua capacidade em igualdade de condições com as demais pessoas**. Isso vem previsto no *caput* abaixo:

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o **direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas**.



A ideia é evitar a discriminação, postulado do Estatuto, conforme já estudado. Contudo, em determinadas situações haverá a necessidade de auxílio de terceiro para a prática de atos civis pelas pessoas com deficiência. Ao contrário do que tínhamos no CC, a averiguação da necessidade de auxílio por terceiros dependerá da análise do caso concreto.

Portanto, a incapacidade civil da pessoa com deficiência não é presumida, mas decretável à luz do caso concreto, para auxiliá-la para a prática de atos de caráter patrimonial e negociais.

Esse auxílio poderá decorrer da curatela ou da tomada de decisão apoiada. Veja:

§ 1º Quando **necessário**, a pessoa com deficiência será submetida à **CURATELA**, conforme a lei.

§ 2º É **facultado** à pessoa com deficiência a **adoção de processo de TOMADA DE DECISÃO APOIADA**.

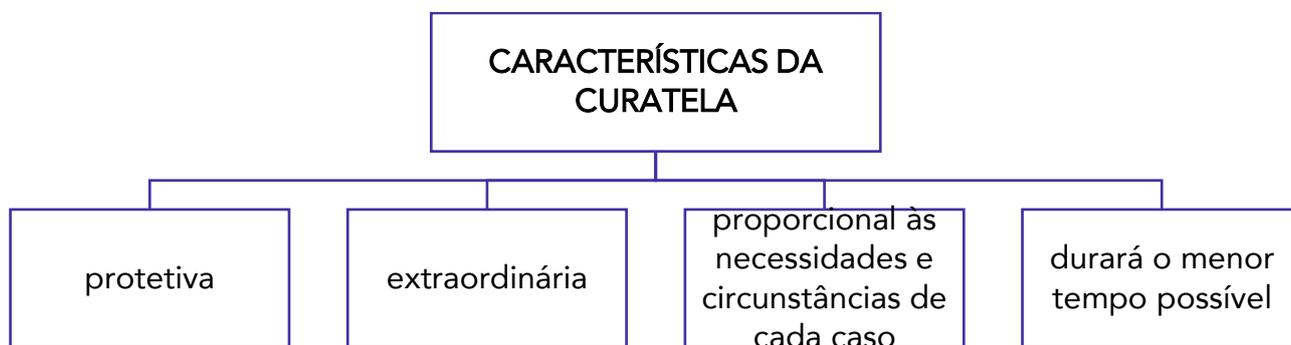
§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui **medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível**.

§ 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

A tomada de decisão apoiada é **menos interventiva** e está disciplinada no Código Civil, no art. 1.783-A, assunto ao qual faremos referência adiante.

De todo modo, desde já, é importante que compreendamos a ideia geral do instituto. Por intermédio da tomada de decisão apoiada cria-se um mecanismo protetivo à pessoa com deficiência que, livremente, poderá optar pelo auxílio de, pelo menos, duas pessoas com as quais mantenha vínculo a fim de auxiliá-la a tomar decisões. Não constitui forma de mitigação da capacidade, mas medida de apoio.

A curatela é medida excepcional. Cuida o art. 84, §3º, de caracterizar a curatela da seguinte forma:



Vamos compreender cada um desses termos?!

Trata-se de medida que visa **garantir e promover direito das pessoas com deficiência** que, em razão da incapacidade verificada na prática, necessitará de auxílio para decidir sobre questões patrimoniais.



É medida extraordinária, pois, ao contrário da orientação anterior, com o advento da Lei nº 13.146/2016 **presume-se a plena capacidade**, tal como consta do *caput*, do art. 84.

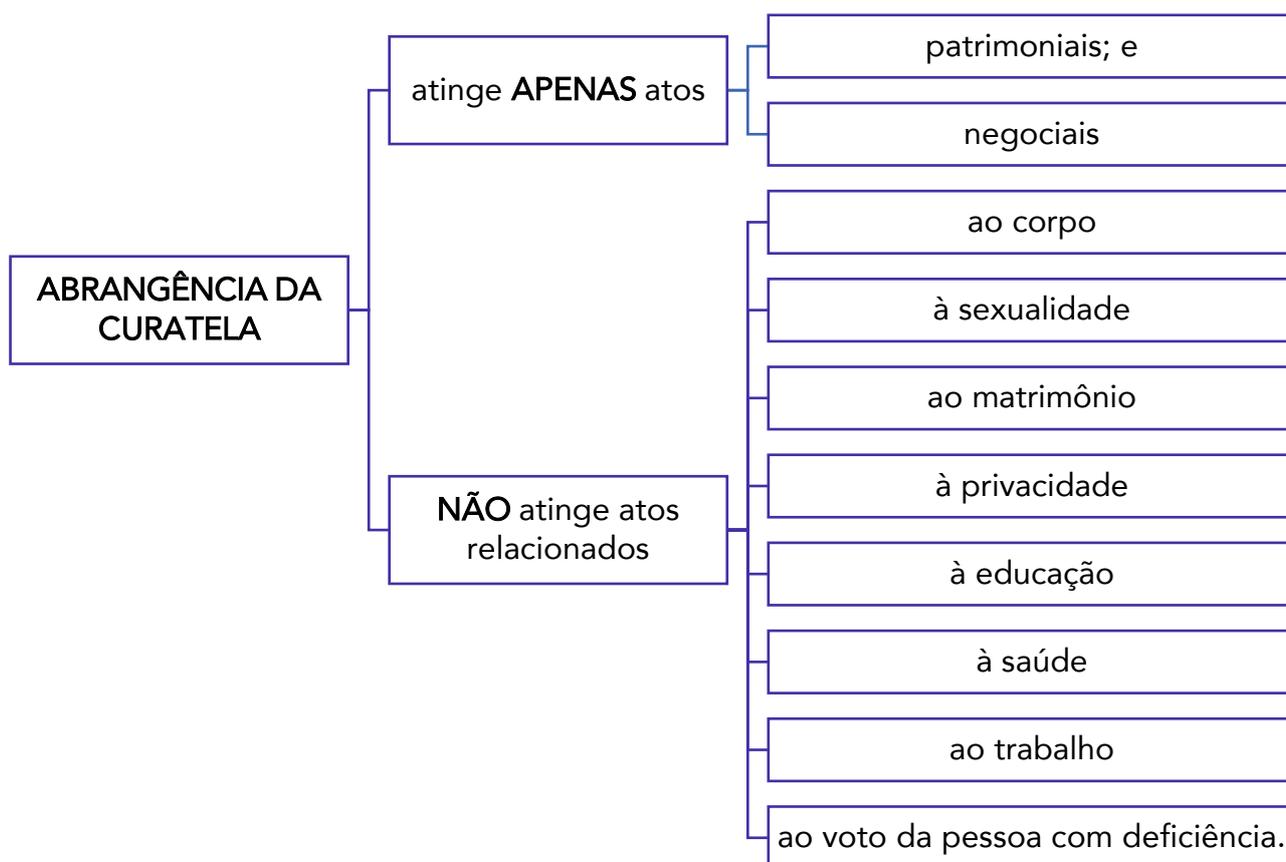
Será proporcional às necessidades e às circunstâncias do caso concreto, pois **a curadoria será fixada à luz do que o magistrado compreender como necessário para que não haja prejuízo à esfera jurídica da pessoa com deficiência, garantindo-se, ao máximo, a sua autodeterminação**. Não há como criar parâmetros ou definir critérios objetivos, cumpre ao magistrado definir, na decisão que admite a formação da curadoria, a extensão da medida protetiva.

Como a presunção é pela capacidade, quando não subsistirem os motivos que levaram à decretação da curadoria, ela deve ser cessada para **durar o menor tempo possível**.

Seguindo as orientações acima, nota-se que a curatela será formada para aspectos patrimoniais. Tudo que disser respeito aos direitos de personalidade da pessoa com deficiência, não é possível submeter à decisão ao curador. Nesse contexto, é clara a orientação do art. 85:

Art. 85. A curatela afetar **TÃO SOMENTE** os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

Para a prova:



As restrições acima constam do §1º abaixo:



§ 1º A definição da curatela **NÃO** alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Conforme verificamos nas características da curatela, a medida é excepcional, competindo ao magistrado fixar expressamente na decisão as razões pelas quais adota a curadoria. Confira:

§ 2º A curatela constitui **medida extraordinária**, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Em hipóteses ainda mais excepcionais, a pessoa com deficiência poderá precisar de **internação em instituição de atendimento** especializado. Nesse caso, para a decisão do **curador**, o magistrado deverá dar preferência a uma pessoa que tenha **laços** (proximidade) com a pessoa com deficiência. Esses laços podem ser de ordem familiar, afetiva ou comunitária.

§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado.

Além disso, conforme prevê o art. 86, do Estatuto, a curatela não pode ser utilizada como requisito para a emissão de documentos oficiais. Ou seja, não poderá ser exigida, por exemplo, para a emissão de carteira de identidade ou do passaporte, por entender a legislação que a emissão desses documentos constitui ato de natureza personalíssima. Veja:

Art. 86. **Para emissão de documentos oficiais, NÃO** será exigida a situação de **curatela** da pessoa com deficiência.

Por fim, embora haja necessidade de se conceder a curatela por intermédio de um procedimento em contraditório, inclusive com a oitiva da pessoa com deficiência, é possível a concessão de medida provisória quando verificados, no caso concreto, caso de relevância e urgência.

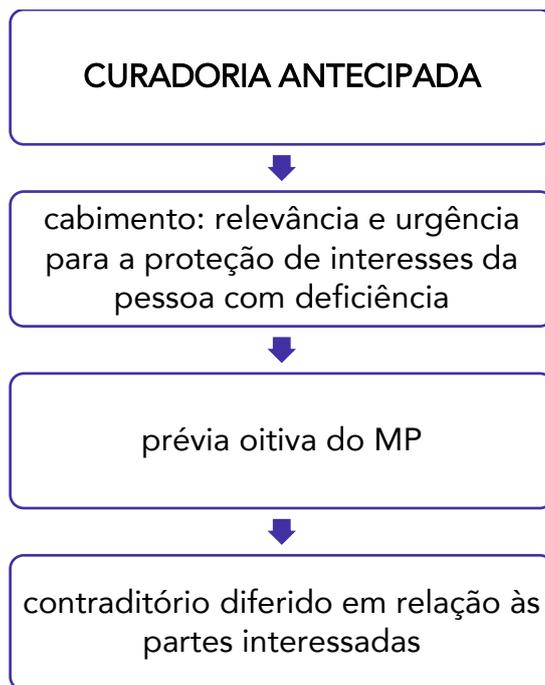
Há a possibilidade, portanto, de ser concedida medida provisória de natureza antecipada para proteger a pessoa com deficiência, nomeando, desde logo, um curador. Nesse caso, o contraditório será diferido. Ou seja, concede-se a curatela e, após, haverá oitiva das partes interessadas.

Em tais situações, ainda assim, será necessário colher um parecer do Ministério Público. Após, o juiz poderá decidir pela concessão da curatela em caráter antecipado.

Art. 87. Em casos de **relevância e urgência** e a fim de **proteger os interesses da pessoa com deficiência em situação de curatela**, será **lícito** ao juiz, **ouvido o Ministério Público**, de ofício ou a requerimento do interessado, **nomear, desde logo, curador provisório**, o qual estará sujeito, no que couber, às disposições do Código de Processo Civil.

Sobre a curadoria provisória em caráter antecipado, lembre-se de que:





De todas as informações abordadas, fixe:



CAPACIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
↪ A pessoa com deficiência é plenamente capaz (não é mais considerada absolutamente incapaz na redação originária do art. 3º, do CPC). ↪ Excepcionalmente é possível a adoção da tomada de decisão apoiada ou da curatela.	
TOMADA DE DECISÃO APOIADA	CURATELA
Instrumento de auxílio do qual a pessoa com deficiência poderá se valer para tomar decisões, nomeando-se, pelo menos, duas pessoas de confiança para auxiliá-la na prática de atos civis.	Redução tópica da capacidade civil da pessoa com deficiência com a finalidade de protegê-la para a prática de atos patrimoniais.
Não há relativização da capacidade civil.	Há relativização da capacidade civil.
	Características da Curatela: ↪ protetiva; ↪ extraordinário; ↪ proporcional às necessidades e às circunstâncias do caso concreto. ↪ Depende de decisão judicial fundamentada. Abrange: ↪ atos de caráter patrimonial; e ↪ atos de caráter negocial.



Não abrange:

- ↪ direito ao corpo;
- ↪ direito à sexualidade;
- ↪ direito ao matrimônio;
- ↪ direito à privacidade;
- ↪ direito à educação;
- ↪ direito à saúde;
- ↪ direito ao trabalho;
- ↪ direito ao voto; e
- ↪ emissão de documentos oficiais.

Com isso, encerramos mais um tópico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula. E, com isso, concluímos o nosso curso.

Qualquer dúvida estou à disposição no fórum e por e-mail.

Um forte abraço e bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>

QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/DPE-SP - 2015) Quanto à sistemática recursal prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

- a) A apelação interposta em face de sentença que defere qualquer modalidade de adoção somente terá efeitos devolutivos, salvo se comprovado perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.
- b) O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da sua conclusão, podendo o Ministério Público requerer instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento deste prazo.
- c) O preparo é dispensado para interposição de recursos independentemente do sujeito processual beneficiado.



d) O prazo para interposição de todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, será de 10 (dez) dias sempre que a Vara da Infância e Juventude for a competente para o julgamento da demanda.

e) Antes de determinar a remessa dos autos à superior instância no caso de apelação, a autoridade judiciária terá prazo de 5 (cinco) dias para, em despacho fundamentado, realizar juízo de retratação.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 199-A, do ECA, na adoção internacional haverá duplo efeito, devolutivo e suspensivo.

Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.

A **alternativa B** está incorreta. O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 dias, e não 90 dias, conforme prevê o art. 199-D, da Lei nº 8.069/90:

Art. 199-D. O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua conclusão.

Parágrafo único. O Ministério Público será intimado da data do julgamento e poderá na sessão, se entender necessário, apresentar oralmente seu parecer.

A **alternativa C** está incorreta. Novamente o examinador foi maldosos. Dos procedimentos da Vara de Infância e Juventude, possuem isenção de custas tão somente aqueles nos quais crianças e adolescentes sejam autores ou réus. Em relação às demais partes não há tal isenção.

A **alternativa D** está incorreta. Maldade do examinador. O art. 198, II, do ECA, prevê que o prazo para interpor recursos (com exceção dos embargos de declaração) é de 10 dias. Esse prazo, entretanto, é aplicável para os procedimentos previstos no Estatuto. Em ações específicas, como no caso do mandado de segurança, da ação civil pública, embora tramitem pela Vara de Infância e Juventude, o prazo será de 15 dias. Logo, peca a questão por generalizar.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 198, VII, do ECA:

VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias;

2. (FCC/DPE-SP - 2015) O Ministério Público do Rio Grande do Sul propõe ação de destituição do poder familiar cumulada com pedido de aplicação de medida de proteção para uma criança que se encontra na cidade de Porto Alegre temporariamente com o genitor, usuário de drogas e impossibilitado momentaneamente de assumir os cuidados da criança. Sua guarda provisória é, então, conferida ao irmão do genitor, também residente em Porto Alegre. Ocorre que, em questão de dias, a criança retorna aos



cuidados da genitora na cidade de São Paulo, pessoa que sempre foi a responsável pelos seus cuidados. Diante do caso apresentado, para o julgamento da referida ação, é competente a comarca de

- a) São Paulo por ser o lugar de permanência habitual da criança, por interpretação do artigo 147 do ECA através dos princípios do juízo imediato e do melhor interesse da criança.
- b) Porto Alegre, por ser o local onde a criança encontrava-se em situação de risco e, portanto, onde ocorreu o dano.
- c) São Paulo, pois sempre será competente a comarca onde encontrar-se a criança, nos termos do artigo 147, inciso II do ECA.
- d) Porto Alegre, diante da perpetuação da jurisdição após a propositura da ação, sendo certo que a criança ali residia na data da propositura da ação, não podendo haver mudança de competência a cada mudança da criança.
- e) Porto Alegre, uma vez que a guarda legal, ainda que provisória, é do tio da criança que reside nesta cidade aplicando-se assim o artigo 147, inciso I do ECA.

Comentários

Vejamos o art. 147, I e II, do ECA:

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

Nesse caso, para o julgamento da referida ação, é competente a comarca de São Paulo por ser o lugar de permanência habitual da criança.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

3. (FCC/DPE-PR - 2017) Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça acerca do Direito da Criança e do Adolescente, é INCORRETO afirmar que

- a) se, no curso da ação de adoção conjunta, um dos cônjuges desistir do pedido e outro vier a falecer sem ter manifestado inequívoca intenção de adotar unilateralmente, não poderá ser deferido ao interessado falecido o pedido de adoção unilateral post mortem.
- b) na hipótese de remissão imprópria pré-processual com a concordância do adolescente, seu responsável e da sua defesa técnica, ao Juiz somente caberá homologar a remissão ou remeter os autos ao Procurador-Geral de Justiça. Caso o Procurador-Geral insista na remissão, a homologação será obrigatória, ainda que o Juiz discorde da remissão imprópria por entender que era o caso de conceder remissão pura e simples, não cabendo ao Magistrado, no caso, conceder a remissão afastando a condicionante do cumprimento de medida socioeducativa.
- c) não cabe habeas corpus para impugnar decisão judicial liminar que determinou a busca e apreensão de criança para acolhimento em família devidamente cadastrada junto a programa municipal de adoção.



d) é constitucional a expressão “em horário diverso do autorizado”, constante no art. 254 do ECA, uma vez que o Estado pode determinar que certos programas somente sejam exibidos na televisão em horários que, presumidamente, haverá menos audiência de crianças e adolescentes. Tal entendimento tem respaldo no princípio do melhor interesse da criança.

e) caso uma sentença aplique medida de internação a adolescente, tal medida pode ser iniciada imediatamente, mesmo que esteja pendente o julgamento de apelação interposta contra a sentença e ainda que o adolescente tenha permanecido em liberdade durante toda a instrução processual.

Comentários

A **alternativa A** está correta, pois se refere ao informativo 588, do STJ.

“Se, no curso da ação de adoção conjunta, um dos cônjuges desistir do pedido e outro vier a falecer sem ter manifestado inequívoca intenção de adotar unilateralmente, não poderá ser deferido ao interessado falecido o pedido de adoção unilateral post mortem.”

A **alternativa B** está correta. Em caso de discordância parcial quanto aos termos da remissão, não pode o juiz modificar os termos da proposta do Ministério Público no ato da homologação, para fins de excluir medida em meio aberto cumulada com o perdão.

A **alternativa C** está correta. O habeas corpus não é instrumento processual adequado para impugnar decisão judicial liminar que determina o acolhimento de menor em família devidamente cadastrada junto ao programa municipal de adoção.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 254, do ECA:

Art. 254. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em horário diverso do autorizado ou sem aviso de sua classificação:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; duplicada em caso de reincidência a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão da programação da emissora por até dois dias.

O Estado não pode determinar os horários em que os programas serão exibidos. Segundo o texto constitucional, é vedada essa imposição por configurar censura. O Poder Público pode apenas recomendar os horários adequados.

A **alternativa E** está correta. De acordo com o informativo 583, do STJ, mesmo diante da interposição de recurso de apelação, é possível o imediato cumprimento de sentença que impõe medida socioeducativa de internação, ainda que não tenha sido imposta anterior internação provisória ao adolescente.

4. (FCC/TRT-1ªR - 2017) O juiz de certa comarca deferiu autorização para que todos os adolescentes que, pretendessem, pudessem se candidatar a prestar serviços como aprendizes de garçons em um baile que seria promovido na cidade, com a participação de cantores e dançarinos que notoriamente exibiriam músicas com letras sugerindo pornografia, apologia ao crime e consumo de drogas ilícitas. Tendo tomado



conhecimento do fato, o promotor da comarca decidiu promover medida para revogação da autorização judicial.

No caso, a medida adequada é

- a) Ação ordinária.
- b) Ação civil de proteção à criança e ao adolescente.
- c) Ação popular.
- d) Ação civil pública.
- e) Mandado de segurança coletivo.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme os termos do art. 201, IX, e do art. 212, §2º, da Lei nº 8069/90.

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

Art. 212

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

5. (FCC/TJ-PE - 2015) É regra prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao regular os recursos nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude,

- a) que, exceto no caso de apelação interposta contra sentença que aplica internação ao adolescente, está dispensada a figura do revisor.
- b) que a apelação interposta em face de sentença que defere adoção e que decreta a perda do poder familiar deve, em regra, ser recebida apenas no efeito devolutivo
- c) o prazo de 15 dias para a interposição de todos os recursos, exceto o agravo de instrumento e os embargos de declaração.
- d) que se aplique o sistema recursal do Código de Processo Civil, exceto no procedimento de execução de medida socioeducativa, que se rege pelas normas da Lei de Execuções Penais
- e) a dispensa do parecer do Ministério Público em segundo grau quando se tratar de apelação interposta contra sentença proferida em ação de destituição do poder familiar cujo autor é o próprio Ministério Público.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 198, III, do ECA, os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 199-A, da Lei nº 8.069/90:

Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 198, II, da referida Lei, em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 dias.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 198, caput, do ECA, nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal CPC.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 199-C, da Lei nº 8.069/90, estabelece que os recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta, devendo ser imediatamente distribuídos, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público.

6. (FCC/TJ-PI - 2015) Sobre a Justiça da Infância e Juventude é correto afirmar:

- a) Inexistindo conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente no Município, cabe à autoridade judicial efetuar o registro de entidades não governamentais que executem, na comarca, programas de acolhimento institucional, bem como efetuar a inscrição de seus programas.
- b) Tem competência para disciplinar, por meio de portaria, a entrada e permanência de crianças e adolescentes em casas de jogos que realizem apostas e em estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres.
- c) Tem competência exclusiva para conhecer das ações de adoção de criança e adolescentes bem como das ações de destituição do poder familiar.
- d) Com o advento do ECA, o juiz da Infância e Juventude deixou de exercer atividades fiscalizatórias diretas, passando a apreciar e julgar ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimentos constadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública nas inspeções ordinárias realizadas pelos órgãos.
- e) Tem o juiz a competência, concorrentemente com o Conselho Tutelar, de determinar o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, cabendo a ambos os órgãos, sempre que optarem pelo acolhimento institucional, expedir a respectiva guia.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 261, do ECA.



Art. 261. A falta dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, os registros, inscrições e alterações a que se referem os arts. 90, parágrafo único, e 91 desta Lei serão efetuados perante a autoridade judiciária da comarca a que pertencer a entidade.

Parágrafo único. A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis.

A **alternativa B** está incorreta. Compete aos responsáveis pelos estabelecimentos tomar cuidado para que não seja permitida a entrada de crianças e adolescentes, conforme art. 80.

A **alternativa C** está incorreta. A competência não é exclusiva como diz a questão, conforme art. 148, do ECA.

A **alternativa D** está incorreta. O artigo 95 menciona expressamente a fiscalização de entidades governamentais e não governamentais pelo Judiciário.

A **alternativa E** está incorreta. O afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária, conforme art. 101, § 2º.

CESPE

7. (CESPE/TJ-PR - 2017) Assinale a opção correta a respeito dos direitos da criança e do adolescente de acordo com as disposições do ECA e a jurisprudência atualmente prevalecente no STJ.

a) O processo para a escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado em data unificada em todo o território nacional a cada quatro anos, sob a responsabilidade da justiça eleitoral e a fiscalização do MP Eleitoral.

b) Quem exhibe, sem autorização, fotografia de adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente, pratica infração administrativa prevista no ECA.

c) Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o MP pode conceder remissão como forma de exclusão do processo, cumulada com aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, inclusive colocação em regime de semiliberdade, mas não a internação.

d) A competência regulamentar do juiz da infância e da juventude implica o poder-dever de disciplinar, por meio de ato normativo de caráter geral, horário máximo de permanência de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis nas ruas das cidades da comarca.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Conforme prevê o art. 139, do ECA, o processo para a escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado em data unificada em todo o território nacional a cada quatro anos sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.



A **alternativa B** está correta e é gabarito da questão. Vejamos o art. 247, §1º, da Lei nº 8069/90:

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

§ 1º Incorre na mesma pena quem exhibe, total ou parcialmente, fotografia de criança ou adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 127, do ECA, antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o MP pode conceder remissão como forma de exclusão do processo, cumulada com aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, não podendo ser feita a colocação em regime de semiliberdade e a internação.

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 149, §2º, o juiz pode disciplinar a entrada e permanência de criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis em estádios, bailes, boates, teatros etc. No entanto, deverá ser fundamentada, caso a caso, sendo vedada que ela tenha determinações de caráter geral.

8. (CESPE/SEDF - 2017) À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei n.º 8.069/1990 — e da CF, julgue o item seguinte.

Conforme o ECA, professores que submeterem estudantes sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento serão passíveis de detenção de um a seis meses.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Conforme estabelece o art. 232, do ECA, professores que submeterem estudantes sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento serão passíveis de detenção de seis meses a dois anos.

9. (CESPE/DPE-RN - 2015) A respeito do acesso à justiça relacionado a interesses da criança e do adolescente, assinale a opção correta.

a) Segundo o STJ, para que a criança possa participar, na condição de espectador, de evento público desacompanhada dos pais e(ou) responsáveis, é necessária autorização judicial, como também ocorre caso a criança figure, na condição de participante de espetáculo público, ainda que acompanhada dos pais ou responsáveis.

b) Para o STJ, a regra do ECA que isenta de custas e emolumentos as ações judiciais de competência da justiça da infância e da juventude alcança tanto crianças e adolescentes que sejam partes em ações, quanto outras pessoas que possam participar dessas demandas.



c) Segundo o STJ, em caso de abandono de menor seguido de ajuizamento de ação de destituição de poder familiar pelo MP, é obrigatória a nomeação de defensor público para atuar como curador especial na referida demanda.

d) Atuará em conformidade com o disposto no ECA um órgão de comunicação social que divulgar a ocorrência de ato infracional atribuído a adolescente sem, no entanto, mencionar o nome desse jovem nem mostrar sua imagem, limitando-se a inserir as iniciais de seu nome e sobrenome.

e) Segundo estabelece o ECA, é vedado a lei estadual atribuir a qualquer outro juízo que não seja o da vara da infância e da juventude a competência para o julgamento de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 149, I, “e”, combinado com II, “a”, do ECA:

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 141, §2º, da Lei nº 8.069/90, as ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

A **alternativa C** está incorreta. Na ação de destituição do poder familiar ou acolhimento, proposta pelo MP, não cabe nomeação da Defensoria Pública para atuar como curador especial do menor.

A **alternativa D** está incorreta. O ECA veda a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes aos quais se atribua a autoria de ato infracional. Sendo assim, qualquer notícia a respeito desse tipo de fato não poderá identificar a criança ou o adolescente, sendo, no entanto, permitida a referência à idade.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o ECA, a lei estadual pode atribuir outro juízo.

10. (CESPE/DPE-RN - 2015) No que se refere aos crimes e às infrações administrativas previstos no ECA, assinale a opção correta.

a) De acordo com o STJ, o crime de corrupção de menores é de natureza formal, bastando a participação do menor de dezoito anos de idade na prática de infração penal para que haja a subsunção da conduta do agente imputável ao correspondente tipo descrito no ECA.



- b) O ECA prevê, na modalidade culposa, o crime de omissão na liberação de criança ou adolescente ilegalmente apreendido.
- c) Praticará crime material o agente que embaraçar a ação de autoridade judiciária, de membro de conselho tutelar ou de representante do MP no exercício de função prevista no ECA.
- d) O crime de descumprimento injustificado de prazo fixado no ECA em benefício de adolescente privado de liberdade é crime culposo e plurissubsistente.
- e) O crime de submissão da criança ou adolescente a vexame ou constrangimento, por ser unissubsistente, não admite a modalidade tentada.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O crime de corrupção de menores está previsto no art. 244-B, do ECA:

Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Ademais, a súmula nº 500, do STJ, estabelece que a configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 234, do ECA, no crime de omissão na liberação de criança ou adolescente ilegalmente apreendido não há modalidade culposa.

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o art. 236, da Lei nº 8.069/90:

Art. 236. Impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

O crime previsto no art. 236 é considerado crime formal, que se consuma no momento em que o agente atua no intuito de embaraçar ou impedir a ação da autoridade judiciária, do membro do Conselho Tutelar ou do representante do Ministério Público.

A **alternativa D** está incorreta. O crime de descumprimento injustificado de prazo fixado no ECA em benefício de adolescente privado de liberdade está previsto no art. 235, do ECA:



Art. 235. Descumprir, injustificadamente, prazo fixado nesta Lei em benefício de adolescente privado de liberdade:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Não está prevista modalidade culposa para esse crime e trata-se de crime unissubsistente.

A **alternativa E** está incorreta. O crime de submissão da criança ou adolescente a vexame ou constrangimento está previsto no art. 232, da Lei nº 8.069/90:

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

O crime é plurissubsistente, admitindo a tentativa, a depender do meio eleito pelo agente.

11. (CESPE/TJ-DFT - 2015) Com referência à evolução histórica da proteção jurídica e social da criança e do adolescente, às doutrinas jurídicas de proteção, à proteção internacional dos direitos da criança e do adolescente, à política de atendimento e à atuação do juiz da infância e da juventude, assinale a opção correta.

- a) Para garantir a proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente, o ECA estabelece, entre outros mecanismos, a possibilidade de o juiz impor ao réu multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, independentemente de pedido do autor.
- b) De acordo com a CF e o ECA, a proteção aos direitos da criança e do adolescente inicia-se a partir do nascimento com vida.
- c) A Política Nacional do Bem-Estar do Menor, como política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecida pelo ECA, apresenta uma proposta pedagógica assistencial progressista que visa garantir atendimento personalizado e respeito aos direitos da criança e do adolescente.
- d) A Convenção dos Direitos da Criança não foi ratificada pelo Brasil, embora tenha servido como documento orientador para a elaboração do ECA.
- e) No primeiro Código de Menores do Brasil (Dec. n.º 5.083/1926), adotou-se a perspectiva de tutelar os direitos subjetivos da criança e do adolescente por meio da adoção de medidas necessárias à sua proteção integral.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §2º, do art. 213, do ECA:

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.



A **alternativa B** está incorreta. Conforme preveem os arts. 7º e 8º, da Lei nº 8.069/90, a proteção também é garantida aos nascituros.

A **alternativa C** está incorreta. A Política Nacional do Bem-Estar do Menor foi adotada pelo Código de Menores, e não pelo ECA.

A **alternativa D** está incorreta. A Convenção dos Direitos da Criança serviu como documento orientador para a elaboração do ECA e foi ratificada pelo Brasil.

A **alternativa E** está incorreta. A doutrina da proteção integral foi adotada pelo ECA. O primeiro Código de Menores do Brasil não adotou a doutrina da proteção integral, mas sim a da situação irregular.

12. (CESPE/TJ-DFT - 2016) A respeito do acesso à Justiça da Infância e da Juventude e da Competência da referida Justiça, assinale a opção correta.

a) Em razão da competência absoluta da Justiça da Infância e da Juventude, o habeas corpus impetrado em face de ato praticado por delegado da Polícia Federal, que deixa de apresentar adolescente ao MP do DF, no prazo legal, é da competência da Vara da Infância e da Juventude do DF.

b) De acordo com o STJ, o princípio do juízo imediato, previsto no ECA, sobrepõe-se às regras gerais previstas no CPC, tal como o princípio da perpetuatio jurisdictionis, privilegiando a celeridade e a eficácia em relação à criança. Assim, será legítima a modificação do foro em que tramita a ação, quando houver a mudança do domicílio da criança e de seus responsáveis, mesmo já iniciada a ação.

c) As notícias que envolvam a prática de ato infracional poderão conter identificação da criança e do adolescente mediante mera indicação de iniciais do nome e do sobrenome, desde que não divulgadas fotografias ou imagens do rosto do menor.

d) A propositura das ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude depende do recolhimento de custas e emolumentos, salvo impossibilidade financeira comprovada ou ajuizamento da causa pelo MP ou pela DP.

e) A autorização para o exercício de atividades artísticas por criança ou adolescente, como, por exemplo, contracenar em novelas televisivas, é da competência da Vara da Infância e da Juventude da Circunscrição Judiciária do domicílio do menor.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A competência será do Juiz Federal, no caso descrito na questão, a competência será do Juiz Federal vinculado ao TRF da 1ª Região. Vejamos o art. 209, do ECA, que justifica tal competência ao ressaltar a competência da Justiça Federal.

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A assertiva traz um entendimento importante do STJ. Vejamos a ementa do CC 119.318/DF.



PROCESSO CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETENCIA. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR. ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO DA CRIANÇA E DAQUELES QUE DETÉM SUA GUARDA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PRINCÍPIO DA PERPETUATIO JURISDICTIONES X JUIZ IMEDIATO. PREVALÊNCIA DESTE ÚLTIMO NA HIPÓTESE CONCRETA. 1. Conforme estabelece o art. 87 do CPC, a competência determina-se no momento da propositura da ação e, em se tratando de hipótese de competência relativa, não é possível de ser modificada ex officio. Esse mencionado preceito de lei institui, com a finalidade de proteger a parte, a regra da estabilização da competência (perpetuatio jurisdictionis). 2. O princípio do juiz imediato vem estabelecido no art. 147, I e II, do ECA, segundo o qual o foro competente para apreciar e julgar as medidas, ações e procedimentos que tutelam interesses, direitos e garantias positivados no ECA, é determinado pelo lugar onde a criança ou o adolescente exerce, com regularidade, seu direito à convivência familiar e comunitária. 3. Embora seja compreendido como regra de competência territorial, o art. 147, I e II, do ECA apresenta natureza de competência absoluta, nomeadamente porque expressa norma cogente que, em certa medida, não admite prorrogação. 4. A jurisprudência do STJ, ao ser chamada a graduar a aplicação subsidiária do art. 87 do CPC frente à incidência do art. 147, I e II, do ECA, manifestou-se no sentido de que deve prevalecer a regra especial em face da geral, sempre guardadas as peculiaridades de cada processo. 5. Conflito de competência conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal-DF.

STJ, CC 119.318/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/04/2012, DJe 02/05/2012

A **alternativa C** está incorreta. A criança ou adolescente não poderá ser identificado, nem mesmo com iniciais do nome e sobrenome, conforme o art. 1433, parágrafo único do ECA.

Art. 143. E vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

A **alternativa D** está incorreta. Nas ações de competência da Justiça da Infância e do Adolescente não serão cobradas custas e emolumentos, exceto no caso de litigância de má-fé, consoante dispõe o art. 141, §2º, do ECA.

A **alternativa E** está incorreta. a competência da Justiça da Infância e adolescente será determinada, em regra, pelo domicilio dos pais ou responsáveis ou, na falta deles, no local onde se encontrar a criança, com base no art. 147, do ECA.



VUNESP

13. (VUNESP/MPE-SP - 2015) Disciplinando a participação do Ministério Público como custos legis, é correto afirmar, nos termos do artigo 202 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que, “nos processos e procedimentos em que não for parte,

a) o Ministério Público terá ciência de atos processuais, decisões interlocutórias e sentenças antes do trânsito em julgado”.

b) o Ministério Público será citado e terá vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para extração de cópias reprográficas necessárias ao ajuizamento de ações cíveis previstas no artigo 201 do mencionado diploma legal”.

c) o Ministério Público atuará obrigatoriamente na defesa dos direitos e interesses de que cuida o mencionado diploma legal, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis”.

d) o Ministério Público será intimado de todos os atos processuais, o que permitirá acesso a todo local onde se encontrem crianças e adolescentes”.

e) o Ministério Público será intimado e poderá fazer recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação”.

Comentários

De acordo com o art. 202, do ECA, nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

14. (VUNESP/Prefeitura de Suzano – SP - 2015) O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei No 8.069/90, estabelece que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Para garantir que tais direitos sejam observados, existem, dentre outros, os órgãos elencados na primeira coluna do quadro a seguir e, na segunda, uma de suas competências.

1. Conselho Tutelar
2. Justiça da Infância e da Adolescência
3. Ministério Público
4. Autoridade Judiciária



- A. Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra a norma de proteção à criança ou adolescente.
- B. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas na lei.
- C. Disciplinar por meio de portaria, ou autorizar, mediante alvará, a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios.
- D. Promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescente.

A correta associação entre as duas colunas é a definida por:

- a) 1A; 2D; 3C; 4B
- b) 1D; 2C; 3B; 4A
- c) 1C; 2B; 3A; 4D
- d) 1C; 2D; 3A; 4B
- e) 1B; 2A; 3D; 4C

Comentários

Façamos a associação entre as colunas:

De acordo com o art. 136, II, do ECA, atender e aconselhar os pais ou responsável é competência do Conselho Tutelar.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

Com base no art. 148, VI, do ECA, aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente é atribuição da Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

Ao Ministério Público compete promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes. Vejamos o art. 201, II, do ECA:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

Segundo o art. 149, II, "a", do ECA, compete à autoridade judiciária autorizar a participação de criança e adolescente em espetáculos públicos e seus ensaios.



Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

II - a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

Dessa forma, a associação correta é: 1B; 2A; 3D; 4C. Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

FGV

15. (FGV/MPE-RJ - 2017) Decretada por sentença, pelo juiz da infância e da juventude, a destituição do poder familiar em desfavor do genitor de uma criança, pretende ele recorrer dessa decisão. Nessa hipótese, o recurso cabível é:

- a) a apelação, interponível no prazo de dez dias, desprovida de efeito suspensivo;
- b) a apelação, interponível no prazo de dez dias, dotada de efeitos devolutivo e suspensivo;
- c) a apelação, interponível no prazo de quinze dias, desprovida de efeito suspensivo;
- d) a apelação, interponível no prazo de quinze dias, dotada de efeitos devolutivo e suspensivo;
- e) o agravo de instrumento, interponível no prazo de dez dias, desprovido de efeito suspensivo.

Comentários

De acordo com o art. 198, II, do ECA, nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal do CPC, em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 dias.

Além disso, o art. 199-B, do ECA, prevê que a sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

16. (FGV/TJ-PI - 2017) Marina é psicóloga recentemente aprovada em concurso do Tribunal de Justiça e foi lotada em Vara de Infância e Juventude. O magistrado responsável pela serventia determinou a realização de estudo psicológico sobre grave situação de maus tratos contra a criança. No dia da audiência, o juiz demandou a presença da psicóloga, pois alegou dúvidas acerca do estudo psicológico. Diante disso, Marina questionou a determinação judicial, alegando que lhe competiria apenas a formulação do estudo escrito.

Segundo a Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o questionamento de Marina:

- a) é plenamente respaldado pelo ECA, que disciplina que a equipe técnica interprofissional deverá expressar as conclusões de suas avaliações expressamente através de laudos;



- b) não é respaldado pelo ECA, pois dentre as atribuições da equipe técnica interprofissional consta que devem fornecer subsídios verbalmente nas audiências;
- c) não é respaldado pelo ECA, pois a lei considera que a psicologia, enquanto serviço auxiliar da magistratura, deve atender a quaisquer determinações do Juízo;
- d) é respaldado pelo ECA, já que a lei disciplina que o psicólogo lotado em Vara de Infância deve desenvolver exclusivamente trabalhos de aconselhamento e orientação;
- e) encontra respaldo no Código de Ética Profissional, pois a presença do psicólogo em audiência caracterizaria a violação do sigilo diante dos atendidos.

Comentários

De acordo com o art. 151, do ECA, o questionamento de Marina não é respaldado pelo ECA, pois dentre as atribuições da equipe técnica interprofissional consta que devem fornecer subsídios verbalmente nas audiências.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

17. (FGV/TJ-PI - 2015) Em relação ao Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), é correto afirmar que:

- a) deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, é crime apenado com reclusão;
- b) privar a criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente, é crime apenado com reclusão;
- c) deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada é crime apenado com reclusão;
- d) promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro é crime apenado com detenção;
- e) adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente é crime apenado com reclusão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Ao crime descrito é aplicada a pena de detenção, conforme o art. 29, do ECA.



Art. 229. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no art. 10 desta Lei:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Se o crime é culposo:

Pena - detenção de dois a seis meses, ou multa.

A **alternativa B** está incorreta. O crime previsto no art. 230 e descrito na assertiva é sujeito à pena de detenção.

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

A **alternativa C** está incorreta, pois também trata de um crime cuja pena é de detenção, de acordo com o art. 231, do ECA.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

A **alternativa D** está incorreta. O crime descrito possui pena de reclusão, consoante dispõe o art. 239, do ECA.

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:

Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Parágrafo único. Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, de acordo com o art. 241- B.



18. (FGV/Prefeitura de Cuiabá – MT - 2015) Aristides, zeloso professor de português, com mais de 20 anos de magistério na rede pública municipal, sempre primou pela excelência de seus alunos. Ocorre que João, adolescente do 9º ano do Ensino Fundamental, não consegue se comportar em suas aulas, prejudicando os demais alunos. Aristides já conversou com João, reuniu-se com os pais do aluno, todavia o adolescente se comporta pior a cada dia.

Em uma determinada aula, João, ao tentar acertar um amigo, joga um vidrinho de tinta guache que cai e mancha a camisa do professor. Aristides, muito nervoso, decide repreender imediatamente o aluno. Assim, coloca-o de castigo, em pé, de costas para os demais alunos e de frente para a lousa, durante cinco minutos, equilibrando o vidrinho de tinta guache na cabeça e repetindo a seguinte frase, em voz alta, a cada intervalo de um minuto: "Sou o bobo da turma!"

A respeito da conduta do professor Aristides, assinale a afirmativa correta.

- a) Está correta, pois Aristides, como educador, tem o direito de repreender os seus alunos.
- b) Não está correta, porque Aristides se excedeu, cometendo uma infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- c) Não está correta, porque Aristides se excedeu, cometendo um crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- d) Está correta, pois Aristides, como educador, tem o direito de repreender os seus alunos, somente não podendo usar castigo físico.
- e) Não está correta, porque Aristides se excedeu, mas não cometeu nenhum crime ou infração administrativa previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Comentários

O caso descrito no enunciado da questão é tipificado como crime previsto no art. 232, do ECA.

Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

19. (FGV/OAB - 2011) Com nítida inspiração na doutrina da proteção integral, o ECA garantiu à criança e ao adolescente o mais amplo acesso à Justiça, como forma de viabilizar a efetivação de seus direitos, consagrou-lhes o acesso a todos os órgãos do Poder Judiciário, assim como lhes assegurou o acesso a órgãos que exercem funções essenciais à Justiça, como o Ministério Público e a Defensoria. Tendo em conta tal ampla proteção, assinale a alternativa correta.

- a) As custas e emolumentos nas ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela deverão ser custeadas pela parte sucumbente ao final do processo.
- b) Na hipótese de colisão de interesses entre a criança ou adolescente e seus pais ou responsável, a autoridade judiciária lhes dará curador especial, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de carência de



representação ou assistência legal, ainda que eventual. c) Em obediência ao princípio da publicidade, é permitida a divulgação de atos judiciais e administrativos que digam respeito à autoria de ato infracional praticado por adolescente, podendo ser expedida certidão ou extraída cópia dos autos, independentemente da demonstração do interesse e justificativa acerca da finalidade. Tais fatos, no entanto, se noticiados pela imprensa escrita ou falada, devem conter apenas as iniciais do nome e sobrenome do menor, sendo vedadas as demais formas expositivas, como fotografia, referência ao nome, apelido, etc.

d) A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem por defensor público, sendo admitida a nomeação pelo juiz de advogado se o adolescente não tiver defensor, não podendo, posteriormente, o adolescente constituir outro de sua preferência.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Conforme o art. 141, § 2º, as ações que se submetem à Vara da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos.

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, consoante dispõe o art. 142, § único.

Art. 142. Os menores de dezesseis anos serão representados e os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.

A **alternativa C** está incorreta. Fica vedada a divulgação de atos judiciais, policiais ou administrativos que envolvam crianças e adolescentes na prática de ato infracional. É o que dispõe o art. 143.

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

A **alternativa D** está incorreta, pois o menor poderá constituir defensor de sua preferência a qualquer tempo. Vejamos o art. 207, § 1º.

Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

§ 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

20. (FGV/OAB - 2011) Com relação aos procedimentos para a perda e a suspensão do poder familiar regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que



- a) a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, poderá decretar liminar ou incidentalmente a suspensão do poder familiar, independentemente da gravidade do motivo.
- b) o procedimento para perda ou suspensão do poder familiar dispensa que os pais sejam ouvidos, mesmo se estes forem identificados e estiverem em local conhecido.
- c) o procedimento para perda ou suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse.
- d) em conformidade com a nova redação dada pela Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, o prazo máximo para a conclusão do procedimento de perda ou suspensão do poder familiar será de 180 (cento e oitenta) dias.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A gravidade do motivo deve ser levada em conta para de suspensão do poder familiar de forma liminar. Vejamos o art. 157, do ECA.

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.

A **alternativa B** está incorreta, pois é obrigatória a oitiva dos pais. Vejamos o art. 161, § 4º.

§ 4º É obrigatória a oitiva dos pais sempre que esses forem identificados e estiverem em local conhecido.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme art. 155.

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse.

A **alternativa D** está incorreta. O prazo máximo nesse caso é de 120 dias. Vejamos o art. 163.

Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias.

21. (FGV/OAB - 2013) No que se refere aos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, assinale a afirmativa correta.

- a) Será adotado o sistema recursal do Código de Processo Civil.
- b) Em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 30 (trinta) dias.
- c) É exigido o preparo para a interposição dos recursos.
- d) Os recursos não terão preferência de julgamento, nem dispensarão revisor.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, uma vez que traz o entendimento exarado no art. 198 do ECA.

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações:

A **alternativa B** está incorreta, uma vez que o prazo para o MP e para a defesa é sempre de 10 dias. Vejamos o art. 198, inciso II.

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

A **alternativa C** está incorreta, pois os recursos podem ser interpostos independentemente de preparo. Vejamos o art. 198, inciso I.

I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

A **alternativa D** está incorreta, pois os recursos terão preferência de julgamento e não será necessária a atuação do revisor. Vejamos o art. 198, inciso III.

III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;

CONSULPLAN

22. (CONSULPLAN/TJ-MG - 2017) Em relação à proteção judicial dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, assinale a alternativa INCORRETA, de acordo com o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):

- a) Para defesa dos direitos e interesses protegidos por essa lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.
- b) Apenas o Ministério Público, como legitimado para a propositura das ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais.
- c) O servidor público tem o dever de provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção.
- d) A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Vejamos o art. 212 do ECA:



Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

A **alternativa B** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com os arts. 210 e 211 da Lei nº 8069/90, não somente o Ministério Público poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. Os demais órgãos legitimados para a propositura das ações cíveis fundadas em interesses coletivo e difusos também poderão.

A **alternativa C** está correta, conforme o art. 220 do ECA:

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

A **alternativa D** está correta, com base no art. 208 § 2º.

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

23. (CONSULPLAN/TJ-MG - 2017) A propósito do acesso à Justiça garantido à criança e ao adolescente pela Lei nº 8.069/1995 (Estatuto da Criança e do Adolescente), está correto afirmar que

- a) há isenção de custas nas ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude, aos que necessitem de assistência judiciária.
- b) a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional, somente pode ocorrer com o seu consentimento.
- c) qualquer notícia a respeito do fato que atribua autoria de ato infracional a criança ou adolescente não poderá identificá-lo, sendo vedada fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.
- d) é vedada a expedição de cópia ou certidão de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 141, §2º, da Lei nº 8069/90, há isenção de custas nas ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude, aos que necessitem de assistência judiciária, exceto na hipótese de litigância de má fé.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 143, do ECA, a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional é vedada.



Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o parágrafo único do art. 143, do ECA:

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 144, da Lei nº 8069/90, se deferida pela autoridade competente através da demonstração de interesse e justificada finalidade, não é vedada a expedição de cópia ou certidão de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

24. (CONSULPLAN/Prefeitura de Cascavel – PR - 2016) Em relação às disposições finais e transitórias do Estatuto da Criança e do Adolescente, os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando, EXCETO:

- a) Número de ordem.
- b) Nome da criança beneficiária.
- c) Ano-calendário a que se refere à doação.
- d) Nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador.
- e) Nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. O nome da criança beneficiária não está entre o rol elencado no art. 260-D, da Lei nº 8.069/90:

Art. 260-D. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando:

- I - número de ordem;
- II - nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;
- III - nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;
- IV - data da doação e valor efetivamente recebido; e
- V - ano-calendário a que se refere a doação.



25. (CONSULPLAN/Prefeitura de Cascavel – PR - 2016) Quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a infração administrativa consistente em “Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente” implica a pena de:

- a) Detenção de seis meses a um ano e perda do cargo.
- b) Detenção de três a seis meses e multa de até vinte salários mínimos.
- c) Multa de até vinte salários de referência, sem agravante no caso de reincidência.
- d) Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- e) Multa de dez a vinte salários de referência, aplicando-se detenção em caso de reincidência.

Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 245, da Lei nº 8069/90:

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Outras Bancas

26. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos pelo ECA forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou do responsável ou em razão da conduta destes. Nesses casos, a competência será da Justiça da Infância e da Juventude, exceto para

- a) conhecer ações de alimentos.
- b) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento de adolescente.
- c) conhecer ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ainda que no âmbito da Justiça Federal.
- d) conceder a emancipação, designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação e outros procedimentos em que haja interesses de criança ou adolescente.
- e) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Comentários



As **alternativas A, B, D e E** estão incorretas. De acordo com o art. 148, tratam de competências da Justiça da Criança e do Adolescente nos casos em que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no ECA, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em razão de sua conduta.

Além disso, confira o parágrafo único, “h”, do art. 148, do ECA:

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

Assim, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

27. (UECE-CEV/SEAS – CE - 2017) Configura infração administrativa, prevista no ECA,

- a) deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.
- b) vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.
- c) submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.
- d) deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada, configura crime com pena de seis meses a dois anos de detenção, de acordo com o art. 231, do ECA.

A **alternativa B** está correta é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 256, da Lei nº 8069/90, no que diz respeito das infrações administrativas:

Art. 256. Vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

A **alternativa C** está incorreta. Nos termos do art. 232, da referida Lei, considera-se crime submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.



A **alternativa D** está incorreta. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão, é considerado crime. Vejamos o art. 234, do ECA:

Art. 234. Deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

28. (UEM/UEM - 2017) Qual é a pena prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para quem privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente?

- a) Reclusão de quinze a trinta anos.
- b) Reclusão de quatro a doze anos.
- c) Detenção de seis a doze anos.
- d) Detenção de seis meses a dois anos.
- e) Multa.

Comentários

A pena prevista no ECA para quem privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente, é de detenção de seis meses a dois anos. Vejamos o art. 230:

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

29. (IFB/IFB - 2016) Entre as afirmativas abaixo, são competências da Justiça da Infância e Juventude, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, EXCETO:

- a) Promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude.
- b) Conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes.
- c) Conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis.
- d) Conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.



e) Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 201, do ECA, compete ao Ministério Público promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude.

A **alternativa B** está correta, pois é o que dispõe o art. 148, III, da Lei nº 8.069/90:

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

A **alternativa C** está correta, conforme prevê o art. 148, V, da referida Lei:

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

A **alternativa D** está correta, pois diz respeito ao art. 148, VI, do ECA:

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

30. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta, nos termos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

a) O regime de semiliberdade será adotado sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente;

b) A medida de internação poderá ser aplicada, por período não superior a três anos, quando: tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta;

c) O sistema recursal estabelecido no Código de Processo Civil deve ser adotado nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive nos relativos à execução das medidas socioeducativas. Em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

d) Qualquer notícia a respeito de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a criança e adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, não pode conter fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome;

e) Embora seja direito do adolescente privado de liberdade corresponder-se com seus familiares e amigos, não é recomendável que se possibilite o acesso a meios de comunicação social.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 118, do ECA, a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 122, §1º, da Lei nº 8.069/90, o prazo para internação por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta não poderá ser superior a três meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 198, II, da referida Lei:

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações:

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 143, parágrafo único, do ECA, é vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional. Tratando-se de notícias a respeito do fato, esta não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

A **alternativa E** está incorreta. Vejamos o art. 124, XIII, da Lei nº 8.069/90:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

31. (MPE-GO/MPE-GO - 2016) Sobre as funções do Ministério Público no âmbito da Justiça da Infância e Juventude é incorreto afirmar:

- a) O Ministério Público será titular exclusivo da ação socioeducativa relativa às infrações atribuídas a adolescentes e, de igual forma, será legitimado exclusivo para propor ações de alimentos, suspensão e destituição de poder familiar, encontrando-se a criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social.
- b) O Ministério Público está legitimado a impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança ou adolescente, tendo, no exercício de suas funções, livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.
- c) Compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata a Lei n. 8.069/90, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.
- d) O membro do Ministério Público será responsável pela utilização indevida de informações ou documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Comentários



A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. O Ministério Público não é legitimado exclusivo para propor ações de alimentos, suspensão e destituição de poder familiar, conforme o art. 155, do ECA.

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse.

A **alternativa B** está correta, com base no art. 201, IX, combinado com §3º, da Lei 8069/90:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

A **alternativa C** está correta, pois se refere ao art. 201, XI, da referida Lei:

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

A **alternativa D** está correta, conforme prevê o §4º, 201, do ECA:

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

32. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Nos termos da Lei n. 8.069/90, fixada atribuição ao Ministério Público para promover a ação civil pública para proteção dos interesses individuais de crianças e adolescentes, poderá o Promotor de Justiça promover ação de prestação de contas de administradores nas hipóteses em que os direitos patrimoniais dos incapazes forem ameaçados ou violados.

Comentários

A assertiva está **correta**, conforme estabelece o art. 201, IV, do ECA:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

33. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) O ECA veda a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes aos quais se atribua a autoria de ato



infracional. Sendo assim, qualquer notícia a respeito desse tipo de fato não poderá identificar a criança ou o adolescente, sendo, no entanto, permitida a referência

- a) à idade.
- b) ao apelido.
- c) à filiação.
- d) ao parentesco.
- e) às iniciais do nome e do sobrenome.

Comentários

O art. 143, do ECA, prevê que é vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Além disso, o parágrafo único, menciona que qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.

Assim, podemos perceber que a referencia a idade é permitida. Dessa forma a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

34. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) É crime previsto no ECA.

- a) deixar o médico de comunicar à autoridade competente os casos de seu conhecimento que envolvam suspeita de maus-tratos contra criança ou adolescente.
- b) deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.
- c) descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrentes de tutela ou guarda.
- d) hospedar crianças ou adolescentes desacompanhados dos pais ou dos responsáveis, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres.
- e) exhibir filmes, trailers, peças, amostras ou congêneres classificados pelo órgão competente como inadequados a crianças ou adolescentes admitidos no espetáculo.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 231, do ECA:

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

As demais alternativas estão incorretas pois tratam de infrações administrativas.



Alternativa A:

Art. 245. Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Alternativa C:

Art. 249. Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Alternativa D:

Art. 250. Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere:

Pena – multa.

Alternativa E:

Art. 255. Exibir filme, trailer, peça, amostra ou congênere classificado pelo órgão competente como inadequado às crianças ou adolescentes admitidos ao espetáculo:

Pena - multa de vinte a cem salários de referência; na reincidência, a autoridade poderá determinar a suspensão do espetáculo ou o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

35. (FMP Concursos/MPE-AM - 2015) Considere o sistema recursal previsto para os procedimentos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude:

I – Tratando-se de adoção de criança e adolescente, a apelação será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo nos casos de adoção internacional ou se estiver presente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.

II – O prazo para o Ministério Público e para a defesa, em todos os recursos referentes a ações que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, salvo nos embargos de declaração, será sempre de 10 (dez) dias.

III – A sentença que destituir do poder familiar ambos ou qualquer dos pais estará sujeita à apelação, recebida apenas no efeito devolutivo.



Quais das assertivas acima estão corretas?

- a) Apenas a II.
- b) Apenas a I e III.
- c) Apenas a I e II.
- d) I, II e III.
- e) Apenas a II e III.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, pois é o que dispõe o art. 199-A, do ECA:

Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.

O item II está correto, com base no art. 198, II, da Lei nº 8.069/90:

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações:

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

Por fim, o item III também está correto, conforme estabelece o art. 199-B:

Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo.

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

36. (CEPS-UFPA/UFPA/Assistente de Aluno - 2015) O art. 243 da Lei nº 8.069/1990, alterado pela lei nº 13.106, de 17/03/2015, diz que vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica implica

- a) ao fornecedor pena de detenção de um (1) a três (3) anos e multa.
- b) ao fornecedor pena de detenção de dois (2) a quatro (4) anos e multa.
- c) ao fornecedor pena de detenção de dois (2) a três (3) anos e multa.



- d) advertência verbal ao infrator e ao consumidor.
- e) internamento da criança e do adolescente.

Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 243, do ECA:

Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

37. (COTEC/Prefeitura de Unai – MG - 2015) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, podem ser considerados como crimes e infrações os seguintes atos praticados contra crianças e adolescentes:

I - Vender, à criança e ao adolescente, facas, canivetes, estiletos e outros equipamentos perfurantes; privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente.

II - Submeter criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

III - Deixar, o Conselheiro Tutelar, de aplicar as medidas socioeducativas aos adolescentes que praticaram atos infracionais em estabelecimentos educacionais.

IV - Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente.

Com base nesse entendimento, assinale abaixo a única alternativa CORRETA.

- a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- b) Apenas as afirmativas I e III estão incorretas.
- c) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas.
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com o art. 242, do ECA, vender, fornecer ainda que gratuitamente ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente arma, munição ou explosivo, tem como pena reclusão, de 3 a 6 anos.

O item II está correto, pois é o que dispõe o art. 232, da Lei nº 8.069/90:



Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

O item III está incorreto. O Conselheiro tutelar não tem competência para aplicar medidas socioeducativas. Assim, não há como caracterizar crime ou infração.

Por fim, o item IV está correto, com base no art. 240, do ECA:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Desse modo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

38. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA):

I- O compromisso de ajustamento de conduta pode ser tomado por qualquer dos legitimados para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos afetos à infância e juventude.

II- O compromisso de ajustamento de conduta pode ser tomado apenas pelo Ministério Público.

III- Na ação cível ajuizada em defesa de interesse individual indisponível, uma vez configurado o descumprimento da obrigação, a multa diária imposta ao réu, liminarmente ou na sentença, reverte em favor do autor (menor).

IV- As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, em ação própria.

Está correto apenas o contido em:

- a) II, III e IV.
- b) II e III.
- c) IV.
- d) I e IV.
- e) Todos os itens estão incorretos.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. De acordo com os arts. 210 e 211, do Lei nº 8.069/90, o Ministério Público pode tomar compromisso de ajustamento de conduta, bem como a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios.



Além disso, a doutrina exclui as pessoas jurídicas de direito privado não pertencentes à Administração Pública dos entes legitimados a tomarem o compromisso de ajustamento de conduta, tendo em vista que não se incluem no conceito de órgãos públicos.

O item II está incorreto. Com base nos arts. 210 e 211, da referida Lei, não é apenas o Ministério Público que pode tomar compromisso de ajustamento de conduta, mas também a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios.

O item III está incorreto. Segundo o art. 214, caput, do ECA, os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município, e não em favor do menor.

O item IV também está incorreto. O §1º, do art. 214, da Lei nº 8.069/90, estabelece que as multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

Dessa forma, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

39. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA), entre outras funções, compete ao Ministério Público:

- I- Instaurar procedimentos administrativos.
- II- Instaurar sindicâncias.
- III- Determinar a instauração de inquérito policial.
- IV- Impetrar habeas corpus.
- V- Impetrar mandado de injunção.

Está correto apenas o contido em:

- a) I, II, III e IV.
- b) II, III, IV e V.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) Todos os itens estão corretos.

Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, visto que todos os itens estão previstos no art. 201, do ECA.

Item I:

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

Itens II e III:



VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

Itens IV e V:

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

40. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Assinale qual das alternativas abaixo é a correta:

- a) As atribuições cometidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao Ministério Público são exaustivas.
- b) Compete ao Ministério Público, com exclusividade, a promoção e o acompanhamento das ações socioeducativas para apuração de prática de atos infracionais atribuídos a crianças e a adolescentes.
- c) Cabe exclusivamente ao Ministério Público a legitimidade para ajuizar qualquer procedimento da competência da Justiça da Infância e da Juventude.
- d) Compete ao Ministério Público promover a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e administradores de bens de crianças e adolescentes.
- e) Cabe exclusivamente ao Ministério Público a instauração do inquérito civil e o ajuizamento da ação civil pública na defesa dos interesses individuais e coletivos de crianças e adolescentes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. As atribuições cometidas pelo ECA ao Ministério Público não são exaustivas, conforme prevê o §2º, do art. 201:

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 105, da Lei nº 8.069/90, ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101. Essas medidas de proteção são aplicadas pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude, de modo que não são deflagradas ações socioeducativas para apuração de prática de atos infracionais atribuídos a crianças. Portanto, não compete ao Ministério Público a exclusividade na promoção e acompanhamento das ações socioeducativas para apuração de atos infracionais atribuídos a crianças.

A **alternativa C** está incorreta, pois não é atribuída exclusiva legitimação ao Ministério Público.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 201, IV, do ECA:

Art. 201. Compete ao Ministério Público:



IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

A **alternativa E** está incorreta. O art. 201, §1º, da Lei nº 8.069/90, prevê outros legitimados para o ajuizamento da ação civil pública na defesa dos interesses coletivos ou difusos de crianças e adolescentes.

41. (INTEGRI/Prefeitura de Salesópolis-SP - 2015) Segundo o Artigo 232 da Lei Federal 8069/90, submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento, terá com pena:

- a) multa de dez salários mínimos.
- b) detenção de seis meses.
- c) detenção de seis meses a um ano.
- d) detenção de seis meses a dois anos.

Comentários

De acordo com o art. 232, do ECA, submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento, terá como pena detenção de seis meses a dois anos.

Dessa forma, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

42. (UFMT/DPE-MT - 2016) Considerando a atuação da Defensoria Pública na proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() A assistência judiciária gratuita ao interesse de criança e adolescente será prestada aos que dela necessitarem, por Defensor Público ou advogado nomeado, sendo essas ações judiciais isentas de custas e emolumentos, salvo litigância de má-fé.

() A possibilidade de escolha da defesa técnica pela criança e pelo adolescente, que irá realizar a postulação em seu nome em juízo, será garantida pela admissão de advogado constituído ou por meio de nomeação de Defensor Público atuante no Juízo da Infância.

() Em razão da ausência de distinção expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em favor da proteção integral, é vedada a diferença de tratamento entre a Defensoria Pública e os Advogados constituídos pela parte, que nada mais é do que a aplicação do Princípio constitucional da igualdade em sua vertente material.

() Em razão da celeridade da justiça da infância e juventude e do múnus público da defesa técnica do interesse da criança e do adolescente, os prazos para os Defensores Públicos atuantes são de contagem simples.

() A falta de defensor do adolescente infrator no dia e hora aprazados para a realização de audiência não implicará o adiamento do ato, devendo o juiz nomear algum outro profissional para representar o adolescente única e exclusivamente naquele ato.

Assinale a sequência correta.



- a) V, V, F, F, V
- b) V, F, F, V, V
- c) V, V, F, V, F
- d) F, F, V, F, V
- e) F, V, V, V, F

Comentários

Vamos analisar cada uma das assertivas.

A primeira assertiva está correta, com base nos §§ do art. 141, do ECA. Toda criança e adolescente terá direito à assistência judiciária gratuita prestada por defensor público ou advogado nomeado, com o benefício de isenção de custas e emolumentos.

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º. A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

A segunda assertiva está, igualmente, correta. Esse assunto está tratado na parte relativa à prática de crimes e atos infracionais. Vejamos o art. 207, do ECA.

Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

§ 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

A terceira assertiva está incorreta. Há diferenciação entre o tratamento dado à Defensoria e aos advogados constituídos. A principal delas é a concessão de prazo em dobro para a Defensoria.

A quarta assertiva está incorreta. Como dissemos, a Defensoria Pública goza do benefício do prazo em dobro.

A quinta assertiva está correta. O art. 207, § 2º, do ECA, justifica a questão.

§ 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.

Desta forma, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.



43. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Em se tratando da proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, conforme os termos da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Comentários

A assertiva está **correta**, de acordo com o art. 211, do ECA. Esse artigo está previsto no Capítulo VII, do ECA, que trata da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos, o que justifica o início da questão. Já a parte final da assertiva é reprodução do art. 211.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

44. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) A competência para todos os procedimentos da Justiça da Infância e da Adolescência é fixada no art. 147 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que traz como determinante o domicílio dos pais/responsável ou o lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsável, independentemente da matéria sobre a qual versa o processo - cível, infração administrativa ou ato infracional.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. O erro da questão está em mencionar eu a competência independe da matéria sobre a qual versa o processo. Vejamos o art. 147, mencionado na questão.

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

Assim, quando se tratar de ato infracional, ou seja, matéria penal, será competente a autoridade do lugar do ato.

45. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude adotar-se-á o sistema recursal vinculado à matéria, aplicando-se o Código de Processo Civil em demandas cíveis e o Código de Processo Penal em ações de apuração de atos infracionais, com as adaptações fixadas no art. 198 da Lei n. 8.069/90.

Comentários



A assertiva está **incorreta**. Nos procedimentos que envolvam o ECA, será utilizado o sistema recursal do Código de Processo Civil, com algumas ressalvas postas no próprio art. 198, citado na questão.

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações:

I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;

VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias;

VIII - mantida a decisão apelada ou agravada, o escrivão remeterá os autos ou o instrumento à superior instância dentro de vinte e quatro horas, independentemente de novo pedido do recorrente; se a reformar, a remessa dos autos dependerá de pedido expresso da parte interessada ou do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação.

46. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) Em relação aos prazos previstos no ECA, é correto afirmar que

- a) 15 dias, em regra, é o prazo para o Ministério Público ingressar com ação de destituição do poder familiar após recebimento de relatório que constate impossibilidade de reintegração da criança à família de origem.
- b) 120 dias, no máximo, é o prazo para conclusão de procedimento de perda ou de suspensão de poder familiar.
- c) 48 horas é o prazo para que entidade de atendimento apresente adolescente infrator a representante do Ministério Público, quando for impossível apresentação imediata.
- d) 45 dias, prorrogáveis uma vez, é o prazo para conclusão de procedimento de apuração de ato infracional, devendo o adolescente estar, durante esse período, internado provisoriamente.
- e) 30 dias é o prazo para dirigente de entidade de atendimento oferecer resposta escrita em procedimento de apuração de irregularidades.

Comentários

Essa é uma boa questão para memorizar alguns prazos do ECA.

A **alternativa A** está incorreta. Dispõe o art. 101, em seu § 10º, que o prazo do MP para ingressar com a ação de destituição do poder familiar é de 30 dias.



§ 10. Recebido o relatório, o Ministério Público terá **o prazo de 30 (trinta) dias** para o ingresso com a ação de destituição do poder familiar, salvo se entender necessária a realização de estudos complementares ou outras providências que entender indispensáveis ao ajuizamento da demanda.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito a questão, conforme art. 163, do ECA.

Art. 163. O **prazo máximo** para conclusão do procedimento será **de 120 (cento e vinte) dias**.

A **alternativa C** está incorreta. O MP deverá apresentar o adolescente em 24 horas, conforme estabelece o art. 175, em seu § 1º.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público **no prazo de vinte e quatro horas**.

A **alternativa D** está incorreta. O prazo de 45 é improrrogável pelo que dispõe o art. 183, do ECA.

Art. 183. O prazo máximo e **improrrogável** para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.

A **alternativa E** está incorreta. O prazo para resposta escrita do dirigente da entidade será de 10 dias. Veja:

Art. 192. O dirigente da entidade será citado para, **no prazo de dez dias**, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

47. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) A partir do que dispõe o ECA a respeito de crimes, assinale a alternativa correta.

a) A pessoa que produza, reproduza, dirija, fotografe, filme ou registre, por qualquer meio, cena pornográfica ou de sexo explícito que envolva criança ou adolescente cometerá crime punível com reclusão e multa. Em função de uma omissão legislativa, não há previsão de pena aplicável a quem contracenar com menor de idade nesse tipo de material.

b) A pessoa que venda ou exponha à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente será punida com a mesma pena aplicável à pessoa que ofereça, troque, disponibilize, transmita, distribua, publique ou divulgue, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito que envolva menor de idade.

c) É típica e caracteriza crime a conduta da pessoa que simule a participação de criança ou adolescente em cena pornográfica ou de sexo explícito, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual. Entretanto, é atípica a conduta de pessoa que possua ou armazene esse material.



d) A pena aplicável à pessoa que adquira, possua ou armazene, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente será diminuída de um a dois terços, caso a quantidade de material apreendido seja considerada pequena.

e) O proprietário, o gerente ou o responsável por local em que se verifique a submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual incorrerá nas mesmas penas aplicáveis à pessoa que submeta menor de idade a essas práticas, sendo que, caso haja condenação, a licença de funcionamento do estabelecimento poderá ser cassada.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Há previsão no tipo da conduta de contracenar com menor. Veja o que dispõe o art. 240.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracena.

A **alternativa B** está incorreta. Tratam-se de crimes diferentes com penas distintas. Veja os arts. 241 e 241-A

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

A **alternativa C** está incorreta. Não há criminalização da conduta citada.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se de situação atenuante prevista no § 1º, do art. 241-B.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.



§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.

A **alternativa E** está incorreta > No art. 244-a não há previsão de cassação da licença do estabelecimento.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:

Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé. (Redação dada pela Lei nº 13.440, de 2017)

Pena – reclusão de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º Incorrem nas mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo.

48. (UNACursos/Prefeitura de Flores da Cunha – RS - 2015) A questão devem ser respondidas com base no texto da Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Complete a lacuna corretamente:

O procedimento judicial para a perda ou a suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, e deverá ser concluído no prazo máximo de

- _____.
- a) 45 (quarenta e cinco) dias;
 - b) 60 (sessenta) dias;
 - c) 90 (noventa) dias;
 - d) 120 (cento e vinte) dias.

Comentários

Questão fácil. Esse é um prazo que deve ser memorizado por vocês! O prazo para conclusão do procedimento de suspensão do poder familiar é de 120, conforme art. 163, do ECA.

Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

49. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) De acordo com o ECA, é infração administrativa

- a) divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.



- b) deixar o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde da gestante de fornecer à parturiente, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento em que constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.
- c) deixar o médico ou enfermeiro de estabelecimento de atenção à saúde da gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto.
- d) privar criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente.
- e) impedir ou embaraçar a ação de membro do conselho tutelar no exercício de função prevista no ECA.

Comentários

A única alternativa que traz uma infração administrativa, previstas no Capítulo II, é a **alternativa A**, que está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 247.

Art. 247. Divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial, administrativo ou judicial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional:

Pena - multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Todas as demais alternativas trazem crimes e não infrações administrativas.

A **alternativa B** descreve o crime do art. 228.

A **alternativa C** menciona o crime do art. 229, do ECA.

A **alternativa D** descreve o crime do art. 230.

A **alternativa E** traz o crime previsto no art. 236, do ECA.

50. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) Em relação ao procedimento previsto no ECA referente à apuração de ato infracional atribuído a adolescente, assinale a alternativa correta.

- a) A autoridade judiciária poderá discordar do pedido de arquivamento dos autos feito pelo representante do Ministério Público, hipótese em que deverá fazer remessa dos autos, mediante despacho fundamentado, ao procurador-geral de Justiça, que, caso ratifique o arquivamento, fará com que o juiz seja obrigado a homologá-lo.
- b) O representante do Ministério Público deverá oferecer representação, sempre por escrito, à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida socioeducativa mais adequada, devendo, na representação, haver o resumo dos fatos, a classificação do ato infracional e o indispensável rol de testemunhas.
- c) A representação dependerá de prova pré-constituída da autoria e da materialidade em face das peculiaridades deste procedimento, que se refere a adolescente supostamente envolvido em ato infracional.



d) Oferecida a representação, o juiz deverá designar audiência de apresentação do adolescente, devendo ser os pais cientificados do teor da representação e notificados a comparecer acompanhados de advogado. Não sendo localizados os pais, será nomeado defensor dativo e realizada a audiência.

e) Oferecida a representação, o juiz deverá designar audiência de apresentação do adolescente e determinar a notificação para comparecimento. Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária deverá nomear curador especial e dar seguimento ao procedimento.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, de acordo com o art. 181, § 2º, do ECA.

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterá o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

§ 2º **Discordando**, a autoridade judiciária **fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado**, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

A **alternativa B** está incorreta. No art. 182, do ECA, é expressamente previsto que a apresentação do rol de testemunhas poderá ocorrer apenas quando necessário.

A **alternativa C** está incorreta. A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade, conforme art. 182, § 2º, do ECA.

A **alternativa D** está incorreta. No caso de não localização dos pais ou responsáveis, será designado, pela autoridade judiciária, um curador ao adolescente. É o que rescreve o art. 184, § 2º.

A **alternativa E** está incorreta. Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação, conforme o § 3º, do art. 184.

51. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) Carla, genitora do menor de idade Maurício, entregou-o para ser criado como filho de Lúcio e Ana. Lúcio ofereceu determinada recompensa à Carla e Ana efetuou o pagamento.

Considerando-se essa situação hipotética, é correto afirmar que a conduta descrita caracteriza

a) infração de Carla aos deveres decorrentes do poder familiar, sendo essa conduta passível de pagamento de multa administrativa e de devolução do valor recebido.

b) crime, porque foi efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando apenas Carla à pena de reclusão e multa.

c) crime, porque foi efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando Carla, Lúcio e Ana à pena de reclusão e multa.



- d) crime, porque foi efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando Carla, Lúcio e Ana à pena de detenção.
- e) crime, independentemente de ter sido efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando Carla e Ana à pena de reclusão.

Comentários

A conduta descrita no enunciado da questão é prevista como crime no art. 238 do ECA, cuja pena é de reclusão de 1 a 4 anos e multa

Art. 238. Prometer ou efetivar a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incide nas mesmas penas quem oferece ou efetiva a paga ou recompensa.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

52. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) Em relação aos recursos previstos no ECA, assinale a alternativa correta.

- a) Os recursos serão interpostos independentemente de preparo, terão preferência de julgamento e dispensarão revisor.
- b) Em todos os recursos a que estão sujeitas as decisões do juiz da Infância e da Juventude, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será de dez dias.
- c) Na apelação e no agravo de instrumento, não se admite juízo de retratação, devendo a autoridade judiciária determinar a remessa à instância superior caso seja tempestivo.
- d) A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar deve ficar sujeita à apelação, que, por sua vez, deve ser recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo.
- e) Os recursos, nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, devem ser processados com prioridade, sendo logo distribuídos e colocados para julgamento após a revisão e a juntada do parecer do Ministério Público.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 198, incisos I e III do ECA.

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações:

I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;



A **alternativa B** está incorreta. Nos embargos de declaração essa regra não é válida, conforme exceção prevista no inciso II, do art. 198.

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

A **alternativa C** está incorreta. Não há tal previsão.

A **alternativa D** está incorreta. No caso de sentença que desconstitua o poder familiar, a apelação será recebida apenas com efeito devolutivo. Veja:

Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo.

A **alternativa E** está incorreta. Os recursos nos procedimentos de adoção e destituição do poder familiar serão colocados para julgamento sem revisão e com parecer urgente do MP. Veja o art. 199-C.

Art. 199-C. Os recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta, devendo ser imediatamente distribuídos, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público.

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/DPE-SP - 2015) Quanto à sistemática recursal prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar:

- a) A apelação interposta em face de sentença que defere qualquer modalidade de adoção somente terá efeitos devolutivos, salvo se comprovado perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.
- b) O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da sua conclusão, podendo o Ministério Público requerer instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento deste prazo.
- c) O preparo é dispensado para interposição de recursos independentemente do sujeito processual beneficiado.
- d) O prazo para interposição de todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, será de 10 (dez) dias sempre que a Vara da Infância e Juventude for a competente para o julgamento da demanda.
- e) Antes de determinar a remessa dos autos à superior instância no caso de apelação, a autoridade judiciária terá prazo de 5 (cinco) dias para, em despacho fundamentado, realizar juízo de retratação.



2. (FCC/DPE-SP - 2015) O Ministério Público do Rio Grande do Sul propõe ação de destituição do poder familiar cumulada com pedido de aplicação de medida de proteção para uma criança que se encontra na cidade de Porto Alegre temporariamente com o genitor, usuário de drogas e impossibilitado momentaneamente de assumir os cuidados da criança. Sua guarda provisória é, então, conferida ao irmão do genitor, também residente em Porto Alegre. Ocorre que, em questão de dias, a criança retorna aos cuidados da genitora na cidade de São Paulo, pessoa que sempre foi a responsável pelos seus cuidados. Diante do caso apresentado, para o julgamento da referida ação, é competente a comarca de

- a) São Paulo por ser o lugar de permanência habitual da criança, por interpretação do artigo 147 do ECA através dos princípios do juízo imediato e do melhor interesse da criança.
- b) Porto Alegre, por ser o local onde a criança encontrava-se em situação de risco e, portanto, onde ocorreu o dano.
- c) São Paulo, pois sempre será competente a comarca onde encontrar-se a criança, nos termos do artigo 147, inciso II do ECA.
- d) Porto Alegre, diante da perpetuação da jurisdição após a propositura da ação, sendo certo que a criança ali residia na data da propositura da ação, não podendo haver mudança de competência a cada mudança da criança.
- e) Porto Alegre, uma vez que a guarda legal, ainda que provisória, é do tio da criança que reside nesta cidade aplicando-se assim o artigo 147, inciso I do ECA.

3. (FCC/DPE-PR - 2017) Conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça acerca do Direito da Criança e do Adolescente, é INCORRETO afirmar que

- a) se, no curso da ação de adoção conjunta, um dos cônjuges desistir do pedido e outro vier a falecer sem ter manifestado inequívoca intenção de adotar unilateralmente, não poderá ser deferido ao interessado falecido o pedido de adoção unilateral post mortem.
- b) na hipótese de remissão imprópria pré-processual com a concordância do adolescente, seu responsável e da sua defesa técnica, ao Juiz somente caberá homologar a remissão ou remeter os autos ao Procurador-Geral de Justiça. Caso o Procurador-Geral insista na remissão, a homologação será obrigatória, ainda que o Juiz discorde da remissão imprópria por entender que era o caso de conceder remissão pura e simples, não cabendo ao Magistrado, no caso, conceder a remissão afastando a condicionante do cumprimento de medida socioeducativa.
- c) não cabe habeas corpus para impugnar decisão judicial liminar que determinou a busca e apreensão de criança para acolhimento em família devidamente cadastrada junto a programa municipal de adoção.
- d) é constitucional a expressão “em horário diverso do autorizado”, constante no art. 254 do ECA, uma vez que o Estado pode determinar que certos programas somente sejam exibidos na televisão em horários que, presumidamente, haverá menos audiência de crianças e adolescentes. Tal entendimento tem respaldo no princípio do melhor interesse da criança.
- e) caso uma sentença aplique medida de internação a adolescente, tal medida pode ser iniciada imediatamente, mesmo que esteja pendente o julgamento de apelação interposta contra a sentença e ainda que o adolescente tenha permanecido em liberdade durante toda a instrução processual.

4. (FCC/TRT-1ªR - 2017) O juiz de certa comarca deferiu autorização para que todos os adolescentes que, pretendessem, pudessem se candidatar a prestar serviços como aprendizes de garçons em um baile



que seria promovido na cidade, com a participação de cantores e dançarinos que notoriamente exibiriam músicas com letras sugerindo pornografia, apologia ao crime e consumo de drogas ilícitas. Tendo tomado conhecimento do fato, o promotor da comarca decidiu promover medida para revogação da autorização judicial.

No caso, a medida adequada é

- a) Ação ordinária.
- b) Ação civil de proteção à criança e ao adolescente.
- c) Ação popular.
- d) Ação civil pública.
- e) Mandado de segurança coletivo.

5. (FCC/TJ-PE - 2015) É regra prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, ao regular os recursos nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude,

- a) que, exceto no caso de apelação interposta contra sentença que aplica internação ao adolescente, está dispensada a figura do revisor.
- b) que a apelação interposta em face de sentença que defere adoção e que decreta a perda do poder familiar deve, em regra, ser recebida apenas no efeito devolutivo
- c) o prazo de 15 dias para a interposição de todos os recursos, exceto o agravo de instrumento e os embargos de declaração.
- d) que se aplique o sistema recursal do Código de Processo Civil, exceto no procedimento de execução de medida socioeducativa, que se rege pelas normas da Lei de Execuções Penais
- e) a dispensa do parecer do Ministério Público em segundo grau quando se tratar de apelação interposta contra sentença proferida em ação de destituição do poder familiar cujo autor é o próprio Ministério Público.

6. (FCC/TJ-PI - 2015) Sobre a Justiça da Infância e Juventude é correto afirmar:

- a) Inexistindo conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente no Município, cabe à autoridade judicial efetuar o registro de entidades não governamentais que executem, na comarca, programas de acolhimento institucional, bem como efetuar a inscrição de seus programas.
- b) Tem competência para disciplinar, por meio de portaria, a entrada e permanência de crianças e adolescentes em casas de jogos que realizem apostas e em estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere.
- c) Tem competência exclusiva para conhecer das ações de adoção de criança e adolescentes bem como das ações de destituição do poder familiar.
- d) Com o advento do ECA, o juiz da Infância e Juventude deixou de exercer atividades fiscalizatórias diretas, passando a apreciar e julgar ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimentos constadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Defensoria Pública nas inspeções ordinárias realizadas pelos órgãos.
- e) Tem o juiz a competência, concorrentemente com o Conselho Tutelar, de determinar o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, cabendo a ambos os órgãos, sempre que optarem pelo acolhimento institucional, expedir a respectiva guia.



CESPE

7. (CESPE/TJ-PR - 2017) Assinale a opção correta a respeito dos direitos da criança e do adolescente de acordo com as disposições do ECA e a jurisprudência atualmente prevalecente no STJ.

- a) O processo para a escolha dos membros do conselho tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado em data unificada em todo o território nacional a cada quatro anos, sob a responsabilidade da justiça eleitoral e a fiscalização do MP Eleitoral.
- b) Quem exhibe, sem autorização, fotografia de adolescente envolvido em ato infracional, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a atos que lhe sejam atribuídos, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente, pratica infração administrativa prevista no ECA.
- c) Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o MP pode conceder remissão como forma de exclusão do processo, cumulada com aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, inclusive colocação em regime de semiliberdade, mas não a internação.
- d) A competência regulamentar do juiz da infância e da juventude implica o poder-dever de disciplinar, por meio de ato normativo de caráter geral, horário máximo de permanência de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis nas ruas das cidades da comarca.

8. (CESPE/SEDF - 2017) À luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei n.º 8.069/1990 — e da CF, julgue o item seguinte.

Conforme o ECA, professores que submeterem estudantes sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento serão passíveis de detenção de um a seis meses.

9. (CESPE/DPE-RN - 2015) A respeito do acesso à justiça relacionado a interesses da criança e do adolescente, assinale a opção correta.

- a) Segundo o STJ, para que a criança possa participar, na condição de espectador, de evento público desacompanhada dos pais e(ou) responsáveis, é necessária autorização judicial, como também ocorre caso a criança figure, na condição de participante de espetáculo público, ainda que acompanhada dos pais ou responsáveis.
- b) Para o STJ, a regra do ECA que isenta de custas e emolumentos as ações judiciais de competência da justiça da infância e da juventude alcança tanto crianças e adolescentes que sejam partes em ações, quanto outras pessoas que possam participar dessas demandas.
- c) Segundo o STJ, em caso de abandono de menor seguido de ajuizamento de ação de destituição de poder familiar pelo MP, é obrigatória a nomeação de defensor público para atuar como curador especial na referida demanda.
- d) Atuará em conformidade com o disposto no ECA um órgão de comunicação social que divulgar a ocorrência de ato infracional atribuído a adolescente sem, no entanto, mencionar o nome desse jovem nem mostrar sua imagem, limitando-se a inserir as iniciais de seu nome e sobrenome.
- e) Segundo estabelece o ECA, é vedado a lei estadual atribuir a qualquer outro juízo que não seja o da vara da infância e da juventude a competência para o julgamento de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.



10. (CESPE/DPE-RN - 2015) No que se refere aos crimes e às infrações administrativas previstos no ECA, assinale a opção correta.

- a) De acordo com o STJ, o crime de corrupção de menores é de natureza formal, bastando a participação do menor de dezoito anos de idade na prática de infração penal para que haja a subsunção da conduta do agente imputável ao correspondente tipo descrito no ECA.
- b) O ECA prevê, na modalidade culposa, o crime de omissão na liberação de criança ou adolescente ilegalmente apreendido.
- c) Praticará crime material o agente que embarçar a ação de autoridade judiciária, de membro de conselho tutelar ou de representante do MP no exercício de função prevista no ECA.
- d) O crime de descumprimento injustificado de prazo fixado no ECA em benefício de adolescente privado de liberdade é crime culposo e plurissubsistente.
- e) O crime de submissão da criança ou adolescente a vexame ou constrangimento, por ser unissubsistente, não admite a modalidade tentada.

11. (CESPE/TJ-DFT - 2015) Com referência à evolução histórica da proteção jurídica e social da criança e do adolescente, às doutrinas jurídicas de proteção, à proteção internacional dos direitos da criança e do adolescente, à política de atendimento e à atuação do juiz da infância e da juventude, assinale a opção correta.

- a) Para garantir a proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos da criança e do adolescente, o ECA estabelece, entre outros mecanismos, a possibilidade de o juiz impor ao réu multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, independentemente de pedido do autor.
- b) De acordo com a CF e o ECA, a proteção aos direitos da criança e do adolescente inicia-se a partir do nascimento com vida.
- c) A Política Nacional do Bem-Estar do Menor, como política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente estabelecida pelo ECA, apresenta uma proposta pedagógica assistencial progressista que visa garantir atendimento personalizado e respeito aos direitos da criança e do adolescente.
- d) A Convenção dos Direitos da Criança não foi ratificada pelo Brasil, embora tenha servido como documento orientador para a elaboração do ECA.
- e) No primeiro Código de Menores do Brasil (Dec. n.º 5.083/1926), adotou-se a perspectiva de tutelar os direitos subjetivos da criança e do adolescente por meio da adoção de medidas necessárias à sua proteção integral.

12. (CESPE/TJ-DFT - 2016) A respeito do acesso à Justiça da Infância e da Juventude e da Competência da referida Justiça, assinale a opção correta.

- a) Em razão da competência absoluta da Justiça da Infância e da Juventude, o habeas corpus impetrado em face de ato praticado por delegado da Polícia Federal, que deixa de apresentar adolescente ao MP do DF, no prazo legal, é da competência da Vara da Infância e da Juventude do DF.
- b) De acordo com o STJ, o princípio do juízo imediato, previsto no ECA, sobrepõe-se às regras gerais previstas no CPC, tal como o princípio da perpetuatio jurisdictionis, privilegiando a celeridade e a eficácia em relação à criança. Assim, será legítima a modificação do foro em que tramita a ação, quando houver a mudança do domicílio da criança e de seus responsáveis, mesmo já iniciada a ação.



c) As notícias que envolvam a prática de ato infracional poderão conter identificação da criança e do adolescente mediante mera indicação de iniciais do nome e do sobrenome, desde que não divulgadas fotografias ou imagens do rosto do menor.

d) A propositura das ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude depende do recolhimento de custas e emolumentos, salvo impossibilidade financeira comprovada ou ajuizamento da causa pelo MP ou pela DP.

e) A autorização para o exercício de atividades artísticas por criança ou adolescente, como, por exemplo, contracenar em novelas televisivas, é da competência da Vara da Infância e da Juventude da Circunscrição Judiciária do domicílio do menor.

VUNESP

13. (VUNESP/MPE-SP - 2015) Disciplinando a participação do Ministério Público como custos legis, é correto afirmar, nos termos do artigo 202 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que, “nos processos e procedimentos em que não for parte,

a) o Ministério Público terá ciência de atos processuais, decisões interlocutórias e sentenças antes do trânsito em julgado”.

b) o Ministério Público será citado e terá vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para extração de cópias reprográficas necessárias ao ajuizamento de ações cíveis previstas no artigo 201 do mencionado diploma legal”.

c) o Ministério Público atuará obrigatoriamente na defesa dos direitos e interesses de que cuida o mencionado diploma legal, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis”.

d) o Ministério Público será intimado de todos os atos processuais, o que permitirá acesso a todo local onde se encontrem crianças e adolescentes”.

e) o Ministério Público será intimado e poderá fazer recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação”.

14. (VUNESP/Prefeitura de Suzano – SP - 2015) O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei No 8.069/90, estabelece que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Para garantir que tais direitos sejam observados, existem, dentre outros, os órgãos elencados na primeira coluna do quadro a seguir e, na segunda, uma de suas competências.

1. Conselho Tutelar
2. Justiça da Infância e da Adolescência
3. Ministério Público
4. Autoridade Judiciária



- A. Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra a norma de proteção à criança ou adolescente.
- B. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas na lei.
- C. Disciplinar por meio de portaria, ou autorizar, mediante alvará, a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios.
- D. Promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescente.

A correta associação entre as duas colunas é a definida por:

- a) 1A; 2D; 3C; 4B
- b) 1D; 2C; 3B; 4A
- c) 1C; 2B; 3A; 4D
- d) 1C; 2D; 3A; 4B
- e) 1B; 2A; 3D; 4C

FGV

15. (FGV/MPE-RJ - 2017) Decretada por sentença, pelo juiz da infância e da juventude, a destituição do poder familiar em desfavor do genitor de uma criança, pretende ele recorrer dessa decisão. Nessa hipótese, o recurso cabível é:

- a) a apelação, interponível no prazo de dez dias, desprovida de efeito suspensivo;
- b) a apelação, interponível no prazo de dez dias, dotada de efeitos devolutivo e suspensivo;
- c) a apelação, interponível no prazo de quinze dias, desprovida de efeito suspensivo;
- d) a apelação, interponível no prazo de quinze dias, dotada de efeitos devolutivo e suspensivo;
- e) o agravo de instrumento, interponível no prazo de dez dias, desprovido de efeito suspensivo.

16. (FGV/TJ-PI - 2017) Marina é psicóloga recentemente aprovada em concurso do Tribunal de Justiça e foi lotada em Vara de Infância e Juventude. O magistrado responsável pela serventia determinou a realização de estudo psicológico sobre grave situação de maus tratos contra a criança. No dia da audiência, o juiz demandou a presença da psicóloga, pois alegou dúvidas acerca do estudo psicológico. Diante disso, Marina questionou a determinação judicial, alegando que lhe competiria apenas a formulação do estudo escrito.

Segundo a Lei nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o questionamento de Marina:

- a) é plenamente respaldado pelo ECA, que disciplina que a equipe técnica interprofissional deverá expressar as conclusões de suas avaliações expressamente através de laudos;
- b) não é respaldado pelo ECA, pois dentre as atribuições da equipe técnica interprofissional consta que devem fornecer subsídios verbalmente nas audiências;
- c) não é respaldado pelo ECA, pois a lei considera que a psicologia, enquanto serviço auxiliar da magistratura, deve atender a quaisquer determinações do Juízo;



d) é respaldado pelo ECA, já que a lei disciplina que o psicólogo lotado em Vara de Infância deve desenvolver exclusivamente trabalhos de aconselhamento e orientação;

e) encontra respaldo no Código de Ética Profissional, pois a presença do psicólogo em audiência caracterizaria a violação do sigilo diante dos atendidos.

17. (FGV/TJ-PI - 2015) Em relação ao Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/90), é correto afirmar que:

a) deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, é crime apenado com reclusão;

b) privar a criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente, é crime apenado com reclusão;

c) deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada é crime apenado com reclusão;

d) promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro é crime apenado com detenção;

e) adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente é crime apenado com reclusão.

18. (FGV/Prefeitura de Cuiabá – MT - 2015) Aristides, zeloso professor de português, com mais de 20 anos de magistério na rede pública municipal, sempre primou pela excelência de seus alunos. Ocorre que João, adolescente do 9º ano do Ensino Fundamental, não consegue se comportar em suas aulas, prejudicando os demais alunos. Aristides já conversou com João, reuniu-se com os pais do aluno, todavia o adolescente se comporta pior a cada dia.

Em uma determinada aula, João, ao tentar acertar um amigo, joga um vidrinho de tinta guache que cai e mancha a camisa do professor. Aristides, muito nervoso, decide repreender imediatamente o aluno. Assim, coloca-o de castigo, em pé, de costas para os demais alunos e de frente para a lousa, durante cinco minutos, equilibrando o vidrinho de tinta guache na cabeça e repetindo a seguinte frase, em voz alta, a cada intervalo de um minuto: "Sou o bobo da turma!"

A respeito da conduta do professor Aristides, assinale a afirmativa correta.

a) Está correta, pois Aristides, como educador, tem o direito de repreender os seus alunos.

b) Não está correta, porque Aristides se excedeu, cometendo uma infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

c) Não está correta, porque Aristides se excedeu, cometendo um crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

d) Está correta, pois Aristides, como educador, tem o direito de repreender os seus alunos, somente não podendo usar castigo físico.

e) Não está correta, porque Aristides se excedeu, mas não cometeu nenhum crime ou infração administrativa previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.



19. (FGV/OAB - 2011) Com nítida inspiração na doutrina da proteção integral, o ECA garantiu à criança e ao adolescente o mais amplo acesso à Justiça, como forma de viabilizar a efetivação de seus direitos, consagrou-lhes o acesso a todos os órgãos do Poder Judiciário, assim como lhes assegurou o acesso a órgãos que exercem funções essenciais à Justiça, como o Ministério Público e a Defensoria. Tendo em conta tal ampla proteção, assinale a alternativa correta.

- a) As custas e emolumentos nas ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela deverão ser custeadas pela parte sucumbente ao final do processo.
- b) Na hipótese de colisão de interesses entre a criança ou adolescente e seus pais ou responsável, a autoridade judiciária lhes dará curador especial, o mesmo ocorrendo nas hipóteses de carência de representação ou assistência legal, ainda que eventual. c) Em obediência ao princípio da publicidade, é permitida a divulgação de atos judiciais e administrativos que digam respeito à autoria de ato infracional praticado por adolescente, podendo ser expedida certidão ou extraída cópia dos autos, independentemente da demonstração do interesse e justificativa acerca da finalidade. Tais fatos, no entanto, se noticiados pela imprensa escrita ou falada, devem conter apenas as iniciais do nome e sobrenome do menor, sendo vedadas as demais formas expositivas, como fotografia, referência ao nome, apelido, etc.
- d) A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem por defensor público, sendo admitida a nomeação pelo juiz de advogado se o adolescente não tiver defensor, não podendo, posteriormente, o adolescente constituir outro de sua preferência.

20. (FGV/OAB - 2011) Com relação aos procedimentos para a perda e a suspensão do poder familiar regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é correto afirmar que

- a) a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, poderá decretar liminar ou incidentalmente a suspensão do poder familiar, independentemente da gravidade do motivo.
- b) o procedimento para perda ou suspensão do poder familiar dispensa que os pais sejam ouvidos, mesmo se estes forem identificados e estiverem em local conhecido.
- c) o procedimento para perda ou suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse.
- d) em conformidade com a nova redação dada pela Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009, o prazo máximo para a conclusão do procedimento de perda ou suspensão do poder familiar será de 180 (cento e oitenta) dias.

21. (FGV/OAB - 2013) No que se refere aos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, assinale a afirmativa correta.

- a) Será adotado o sistema recursal do Código de Processo Civil.
- b) Em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 30 (trinta) dias.
- c) É exigido o preparo para a interposição dos recursos.
- d) Os recursos não terão preferência de julgamento, nem dispensarão revisor.



CONSULPLAN

22. (CONSULPLAN/TJ-MG - 2017) Em relação à proteção judicial dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, assinale a alternativa INCORRETA, de acordo com o que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):

- a) Para defesa dos direitos e interesses protegidos por essa lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.
- b) Apenas o Ministério Público, como legitimado para a propositura das ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, poderá tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais.
- c) O servidor público tem o dever de provocar a iniciativa do Ministério Público, prestando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção.
- d) A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

23. (CONSULPLAN/TJ-MG - 2017) A propósito do acesso à Justiça garantido à criança e ao adolescente pela Lei nº 8.069/1995 (Estatuto da Criança e do Adolescente), está correto afirmar que

- a) há isenção de custas nas ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude, aos que necessitarem de assistência judiciária.
- b) a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional, somente pode ocorrer com o seu consentimento.
- c) qualquer notícia a respeito do fato que atribua autoria de ato infracional a criança ou adolescente não poderá identificá-lo, sendo vedada fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome.
- d) é vedada a expedição de cópia ou certidão de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

24. (CONSULPLAN/Prefeitura de Cascavel – PR - 2016) Em relação às disposições finais e transitórias do Estatuto da Criança e do Adolescente, os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando, EXCETO:

- a) Número de ordem.
- b) Nome da criança beneficiária.
- c) Ano-calendário a que se refere à doação.
- d) Nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador.
- e) Nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente.



25. (CONSULPLAN/Prefeitura de Cascavel – PR - 2016) Quanto ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a infração administrativa consistente em “Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente” implica a pena de:

- a) Detenção de seis meses a um ano e perda do cargo.
- b) Detenção de três a seis meses e multa de até vinte salários mínimos.
- c) Multa de até vinte salários de referência, sem agravante no caso de reincidência.
- d) Multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.
- e) Multa de dez a vinte salários de referência, aplicando-se detenção em caso de reincidência.

Outras Bancas

26. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos pelo ECA forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou do responsável ou em razão da conduta destes. Nesses casos, a competência será da Justiça da Infância e da Juventude, exceto para

- a) conhecer ações de alimentos.
- b) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento de adolescente.
- c) conhecer ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ainda que no âmbito da Justiça Federal.
- d) conceder a emancipação, designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação e outros procedimentos em que haja interesses de criança ou adolescente.
- e) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimento dos registros de nascimento e óbito.

27. (UECE-CEV/SEAS – CE - 2017) Configura infração administrativa, prevista no ECA,

- a) deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.
- b) vender ou locar a criança ou adolescente fita de programação em vídeo, em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.
- c) submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento.
- d) deixar a autoridade competente, sem justa causa, de ordenar a imediata liberação de criança ou adolescente, tão logo tenha conhecimento da ilegalidade da apreensão.

28. (UEM/UEM - 2017) Qual é a pena prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para quem privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente?

- a) Reclusão de quinze a trinta anos.



- b) Reclusão de quatro a doze anos.
- c) Detenção de seis a doze anos.
- d) Detenção de seis meses a dois anos.
- e) Multa.

29. (IFB/IFB - 2016) Entre as afirmativas abaixo, são competências da Justiça da Infância e Juventude, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, EXCETO:

- a) Promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude.
- b) Conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes.
- c) Conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis.
- d) Conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.
- e) Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente.

30. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta, nos termos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente:

- a) O regime de semiliberdade será adotado sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente;
- b) A medida de internação poderá ser aplicada, por período não superior a três anos, quando: tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta;
- c) O sistema recursal estabelecido no Código de Processo Civil deve ser adotado nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive nos relativos à execução das medidas socioeducativas. Em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;
- d) Qualquer notícia a respeito de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a criança e adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, não pode conter fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome;
- e) Embora seja direito do adolescente privado de liberdade corresponder-se com seus familiares e amigos, não é recomendável que se possibilite o acesso a meios de comunicação social.

31. (MPE-GO/MPE-GO - 2016) Sobre as funções do Ministério Público no âmbito da Justiça da Infância e Juventude é incorreto afirmar:

- a) O Ministério Público será titular exclusivo da ação socioeducativa relativa às infrações atribuídas a adolescentes e, de igual forma, será legitimado exclusivo para propor ações de alimentos, suspensão e destituição de poder familiar, encontrando-se a criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social.
- b) O Ministério Público está legitimado a impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à



criança ou adolescente, tendo, no exercício de suas funções, livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

c) Compete ao Ministério Público inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata a Lei n. 8.069/90, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas.

d) O membro do Ministério Público será responsável pela utilização indevida de informações ou documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

32. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Nos termos da Lei n. 8.069/90, fixada atribuição ao Ministério Público para promover a ação civil pública para proteção dos interesses individuais de crianças e adolescentes, poderá o Promotor de Justiça promover ação de prestação de contas de administradores nas hipóteses em que os direitos patrimoniais dos incapazes forem ameaçados ou violados.

33. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) O ECA veda a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes aos quais se atribua a autoria de ato infracional. Sendo assim, qualquer notícia a respeito desse tipo de fato não poderá identificar a criança ou o adolescente, sendo, no entanto, permitida a referência

a) à idade.

b) ao apelido.

c) à filiação.

d) ao parentesco.

e) às iniciais do nome e do sobrenome.

34. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) É crime previsto no ECA.

a) deixar o médico de comunicar à autoridade competente os casos de seu conhecimento que envolvam suspeita de maus-tratos contra criança ou adolescente.

b) deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

c) descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrentes de tutela ou guarda.

d) hospedar crianças ou adolescentes desacompanhados dos pais ou dos responsáveis, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres.

e) exhibir filmes, trailers, peças, amostras ou congêneres classificados pelo órgão competente como inadequados a crianças ou adolescentes admitidos no espetáculo.

35. (FMP Concursos/MPE-AM - 2015) Considere o sistema recursal previsto para os procedimentos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude:

I – Tratando-se de adoção de criança e adolescente, a apelação será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo nos casos de adoção internacional ou se estiver presente perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando.



II – O prazo para o Ministério Público e para a defesa, em todos os recursos referentes a ações que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, salvo nos embargos de declaração, será sempre de 10 (dez) dias.

III – A sentença que destituir do poder familiar ambos ou qualquer dos pais estará sujeita à apelação, recebida apenas no efeito devolutivo.

Quais das assertivas acima estão corretas?

- a) Apenas a II.
- b) Apenas a I e III.
- c) Apenas a I e II.
- d) I, II e III.
- e) Apenas a II e III.

36. (CEPS-UFPA/UFPA/Assistente de Aluno - 2015) O art. 243 da Lei nº 8.069/1990, alterado pela lei nº 13.106, de 17/03/2015, diz que vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica implica

- a) ao fornecedor pena de detenção de um (1) a três (3) anos e multa.
- b) ao fornecedor pena de detenção de dois (2) a quatro (4) anos e multa.
- c) ao fornecedor pena de detenção de dois (2) a três (3) anos e multa.
- d) advertência verbal ao infrator e ao consumidor.
- e) internamento da criança e do adolescente.

37. (COTEC/Prefeitura de Unaí – MG - 2015) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, podem ser considerados como crimes e infrações os seguintes atos praticados contra crianças e adolescentes:

I - Vender, à criança e ao adolescente, facas, canivetes, estiletes e outros equipamentos perfurantes; privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente.

II - Submeter criança ou adolescente, sob sua autoridade, guarda ou vigilância, a vexame ou a constrangimento.

III - Deixar, o Conselheiro Tutelar, de aplicar as medidas socioeducativas aos adolescentes que praticaram atos infracionais em estabelecimentos educacionais.

IV - Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente.

Com base nesse entendimento, assinale abaixo a única alternativa CORRETA.

- a) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- b) Apenas as afirmativas I e III estão incorretas.
- c) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas.
- d) Apenas as afirmativas II e III estão corretas.



38. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA):

I- O compromisso de ajustamento de conduta pode ser tomado por qualquer dos legitimados para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos afetos à infância e juventude.

II- O compromisso de ajustamento de conduta pode ser tomado apenas pelo Ministério Público.

III- Na ação cível ajuizada em defesa de interesse individual indisponível, uma vez configurado o descumprimento da obrigação, a multa diária imposta ao réu, liminarmente ou na sentença, reverte em favor do autor (menor).

IV- As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, em ação própria.

Está correto apenas o contido em:

a) II, III e IV.

b) II e III.

c) IV.

d) I e IV.

e) Todos os itens estão incorretos.

39. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA), entre outras funções, compete ao Ministério Público:

I- Instaurar procedimentos administrativos.

II- Instaurar sindicâncias.

III- Determinar a instauração de inquérito policial.

IV- Impetrar habeas corpus.

V- Impetrar mandado de injunção.

Está correto apenas o contido em:

a) I, II, III e IV.

b) II, III, IV e V.

c) III e IV.

d) II e III.

e) Todos os itens estão corretos.

40. (MPE-SP/MPE-SP - 2015) Assinale qual das alternativas abaixo é a correta:

a) As atribuições cometidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao Ministério Público são exaustivas.

b) Compete ao Ministério Público, com exclusividade, a promoção e o acompanhamento das ações socioeducativas para apuração de prática de atos infracionais atribuídos a crianças e a adolescentes.

c) Cabe exclusivamente ao Ministério Público a legitimidade para ajuizar qualquer procedimento da competência da Justiça da Infância e da Juventude.



d) Compete ao Ministério Público promover a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e administradores de bens de crianças e adolescentes.

e) Cabe exclusivamente ao Ministério Público a instauração do inquérito civil e o ajuizamento da ação civil pública na defesa dos interesses individuais e coletivos de crianças e adolescentes.

41. (INTEGRI/Prefeitura de Salesópolis-SP - 2015) Segundo o Artigo 232 da Lei Federal 8069/90, submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento, terá com pena:

a) multa de dez salários mínimos.

b) detenção de seis meses.

c) detenção de seis meses a um ano.

d) detenção de seis meses a dois anos.

42. (UFMT/DPE-MT - 2016) Considerando a atuação da Defensoria Pública na proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

() A assistência judiciária gratuita ao interesse de criança e adolescente será prestada aos que dela necessitarem, por Defensor Público ou advogado nomeado, sendo essas ações judiciais isentas de custas e emolumentos, salvo litigância de má-fé.

() A possibilidade de escolha da defesa técnica pela criança e pelo adolescente, que irá realizar a postulação em seu nome em juízo, será garantida pela admissão de advogado constituído ou por meio de nomeação de Defensor Público atuante no Juízo da Infância.

() Em razão da ausência de distinção expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em favor da proteção integral, é vedada a diferença de tratamento entre a Defensoria Pública e os Advogados constituídos pela parte, que nada mais é do que a aplicação do Princípio constitucional da igualdade em sua vertente material.

() Em razão da celeridade da justiça da infância e juventude e do múnus público da defesa técnica do interesse da criança e do adolescente, os prazos para os Defensores Públicos atuantes são de contagem simples.

() A falta de defensor do adolescente infrator no dia e hora aprazados para a realização de audiência não implicará o adiamento do ato, devendo o juiz nomear algum outro profissional para representar o adolescente única e exclusivamente naquele ato.

Assinale a sequência correta.

a) V, V, F, F, V

b) V, F, F, V, V

c) V, V, F, V, F

d) F, F, V, F, V

e) F, V, V, V, F

43. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Em se tratando da proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, conforme os termos da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do



Adolescente), os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

44. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) A competência para todos os procedimentos da Justiça da Infância e da Adolescência é fixada no art. 147 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que traz como determinante o domicílio dos pais/responsável ou o lugar onde se encontra a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsável, independentemente da matéria sobre a qual versa o processo - cível, infração administrativa ou ato infracional.

45. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude adotar-se-á o sistema recursal vinculado à matéria, aplicando-se o Código de Processo Civil em demandas cíveis e o Código de Processo Penal em ações de apuração de atos infracionais, com as adaptações fixadas no art. 198 da Lei n. 8.069/90.

46. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) Em relação aos prazos previstos no ECA, é correto afirmar que

a) 15 dias, em regra, é o prazo para o Ministério Público ingressar com ação de destituição do poder familiar após recebimento de relatório que constate impossibilidade de reintegração da criança à família de origem.

b) 120 dias, no máximo, é o prazo para conclusão de procedimento de perda ou de suspensão de poder familiar.

c) 48 horas é o prazo para que entidade de atendimento apresente adolescente infrator a representante do Ministério Público, quando for impossível apresentação imediata.

d) 45 dias, prorrogáveis uma vez, é o prazo para conclusão de procedimento de apuração de ato infracional, devendo o adolescente estar, durante esse período, internado provisoriamente.

e) 30 dias é o prazo para dirigente de entidade de atendimento oferecer resposta escrita em procedimento de apuração de irregularidades.

47. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança – DF - 2015) A partir do que dispõe o ECA a respeito de crimes, assinale a alternativa correta.

a) A pessoa que produza, reproduza, dirija, fotografe, filme ou registre, por qualquer meio, cena pornográfica ou de sexo explícito que envolva criança ou adolescente cometerá crime punível com reclusão e multa. Em função de uma omissão legislativa, não há previsão de pena aplicável a quem contrabandeie com menor de idade nesse tipo de material.

b) A pessoa que venda ou exponha à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente será punida com a mesma pena aplicável à pessoa que ofereça, troque, disponibilize, transmita, distribua, publique ou divulgue, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito que envolva menor de idade.

c) É típica e caracteriza crime a conduta da pessoa que simule a participação de criança ou adolescente em cena pornográfica ou de sexo explícito, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual. Entretanto, é atípica a conduta de pessoa que possua ou armazene esse material.



d) A pena aplicável à pessoa que adquira, possua ou armazene, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena pornográfica ou de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente será diminuída de um a dois terços, caso a quantidade de material apreendido seja considerada pequena.

e) O proprietário, o gerente ou o responsável por local em que se verifique a submissão de criança ou de adolescente à prostituição ou à exploração sexual incorrerá nas mesmas penas aplicáveis à pessoa que submeta menor de idade a essas práticas, sendo que, caso haja condenação, a licença de funcionamento do estabelecimento poderá ser cassada.

48. (UNACursos/Prefeitura de Flores da Cunha – RS - 2015) A questão deve ser respondida com base no texto da Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Complete a lacuna corretamente:

O procedimento judicial para a perda ou a suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, e deverá ser concluído no prazo máximo de _____.

- a) 45 (quarenta e cinco) dias;
- b) 60 (sessenta) dias;
- c) 90 (noventa) dias;
- d) 120 (cento e vinte) dias.

49. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) De acordo com o ECA, é infração administrativa

- a) divulgar, total ou parcialmente, sem autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nome, ato ou documento de procedimento policial relativo a criança ou adolescente a que se atribua ato infracional.
- b) deixar o dirigente de estabelecimento de atenção à saúde da gestante de fornecer à parturiente, por ocasião da alta médica, declaração de nascimento em que constem as intercorrências do parto e do desenvolvimento do neonato.
- c) deixar o médico ou enfermeiro de estabelecimento de atenção à saúde da gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto.
- d) privar criança ou adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente.
- e) impedir ou embaraçar a ação de membro do conselho tutelar no exercício de função prevista no ECA.

50. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) Em relação ao procedimento previsto no ECA referente à apuração de ato infracional atribuído a adolescente, assinale a alternativa correta.

- a) A autoridade judiciária poderá discordar do pedido de arquivamento dos autos feito pelo representante do Ministério Público, hipótese em que deverá fazer remessa dos autos, mediante despacho fundamentado, ao procurador-geral de Justiça, que, caso ratifique o arquivamento, fará com que o juiz seja obrigado a homologá-lo.
- b) O representante do Ministério Público deverá oferecer representação, sempre por escrito, à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida socioeducativa mais adequada, devendo, na representação, haver o resumo dos fatos, a classificação do ato infracional e o indispensável rol de testemunhas.



- c) A representação dependerá de prova pré-constituída da autoria e da materialidade em face das peculiaridades deste procedimento, que se refere a adolescente supostamente envolvido em ato infracional.
- d) Oferecida a representação, o juiz deverá designar audiência de apresentação do adolescente, devendo ser os pais cientificados do teor da representação e notificados a comparecer acompanhados de advogado. Não sendo localizados os pais, será nomeado defensor dativo e realizada a audiência.
- e) Oferecida a representação, o juiz deverá designar audiência de apresentação do adolescente e determinar a notificação para comparecimento. Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária deverá nomear curador especial e dar seguimento ao procedimento.

51. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) Carla, genitora do menor de idade Maurício, entregou-o para ser criado como filho de Lúcio e Ana. Lúcio ofereceu determinada recompensa à Carla e Ana efetuou o pagamento.

Considerando-se essa situação hipotética, é correto afirmar que a conduta descrita caracteriza

- a) infração de Carla aos deveres decorrentes do poder familiar, sendo essa conduta passível de pagamento de multa administrativa e de devolução do valor recebido.
- b) crime, porque foi efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando apenas Carla à pena de reclusão e multa.
- c) crime, porque foi efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando Carla, Lúcio e Ana à pena de reclusão e multa.
- d) crime, porque foi efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando Carla, Lúcio e Ana à pena de detenção.
- e) crime, independentemente de ter sido efetivada mediante paga ou recompensa, sujeitando Carla e Ana à pena de reclusão.

52. (FUNIVERSA/Secretaria da Criança-DF - 2015) Em relação aos recursos previstos no ECA, assinale a alternativa correta.

- a) Os recursos serão interpostos independentemente de preparo, terão preferência de julgamento e dispensarão revisor.
- b) Em todos os recursos a que estão sujeitas as decisões do juiz da Infância e da Juventude, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será de dez dias.
- c) Na apelação e no agravo de instrumento, não se admite juízo de retratação, devendo a autoridade judiciária determinar a remessa à instância superior caso seja tempestivo.
- d) A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar deve ficar sujeita à apelação, que, por sua vez, deve ser recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo.
- e) Os recursos, nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, devem ser processados com prioridade, sendo logo distribuídos e colocados para julgamento após a revisão e a juntada do parecer do Ministério Público.

GABARITO

1. E

2. A

3. D



- 4. E
 - 5. B
 - 6. A
 - 7. B
 - 8. INCORRETA
 - 9. A
 - 10. A
 - 11. A
 - 12. B
 - 13. C
 - 14. E
 - 15. A
 - 16. B
 - 17. E
 - 18. C
 - 19. B
 - 20. C
 - 21. A
 - 22. B
 - 23. C
 - 24. B
 - 25. D
 - 26. C
 - 27. B
 - 28. D
 - 29. A
 - 30. C
 - 31. A
 - 32. CORRETA
 - 33. A
 - 34. B
 - 35. D
 - 36. B
 - 37. B
 - 38. E
 - 39. E
 - 40. D
 - 41. D
 - 42. A
 - 43. CORRETA
 - 44. INCORRETA
 - 45. INCORRETA
 - 46. B
 - 47. D
 - 48. D
 - 49. A
 - 50. A
- 51. C
 - 52. A



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.